



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

**PROAD      37056/2025**

**ASSUNTO:**

Protocolo Eletrônico de Documentos: Presidência

**RESUMO:**

E-mail de Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - Requerimento Sintrajud acesso linha metroferroviária pelos Oficiais de Justiça.

**PRIORIDADE:**

Processo com prioridade normal

**PROTOCOLADO POR:**

T186155 - TATIANA ANDRES AMARO

**PARTICIPANTES**

SEXECUT - SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA

SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

T186155 - TATIANA ANDRES AMARO

**SITUAÇÃO ATUAL DO PROCESSO:**

Arquivado em SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA por J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA.

**Requerimento Sintrajud acesso linha metroferroviária**

1 mensagem

**cesar@sintrajud.org.br <cesar@sintrajud.org.br>**

1 de julho de 2025 às 12:46

Para: GABPRES@trt2.jus.br

Cc: SINtrajud@sintrajud.org.br, "jurídico ." &lt;jurídico@sintrajud.org.br&gt;

Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador

VALDIR FLORINDO

Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

São Paulo - SP

Ao tempo que o cumprimento, dirijo-me, respeitosamente, a Vossa Excelência, para apresentar o Requerimento Administrativo do Sintrajud, sobre acesso às linhas metroferroviárias, que segue no arquivo anexo.

Solicito, ainda, os bons préstimos da Unidade para abertura do respetivo procedimento administrativo e a consequente concessão de acesso externo a este patrono.

Contando com a costumeira atenção, subscrevo-me.

César Rodolfo Sasso Lignelli

OAB/SP 207.804

## Aviso de Confidencialidade e Proteção de Dados

Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e dados pessoais e sensíveis. O acesso, uso, tratamento ou divulgação dessas informações devem observar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Se você não for o destinatário pretendido, solicitamos que se abstenha de qualquer ação baseada no conteúdo desta mensagem, informando o remetente imediatamente e eliminando todas as cópias de seu sistema. O SINTRAJUD reforça seu compromisso com a proteção de dados e adota medidas rigorosas de segurança para assegurar a integridade, confidencialidade e conformidade no tratamento das informações.

**202507011236(1).pdf**

315K



PROAD n. 37056/2025 DOC 1. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SSSX.LTGL:

<https://proad.judicial.mtj.jus.br/proad/pages/consultarDocumento.htm?ZPvp3S18Lbhr1dq6vK7/u/0/?ik=2a249935c1&view=pt&search=all&perm...>

1/1

Excelentíssimo Senhor Desembargador  
**VALDIR FLORINDO**  
Presidente  
**Tribunal Regional do Trabalho da 2<sup>a</sup> Região**  
São Paulo, SP

*Relatos de dificuldades de acesso à malha metroferroviária,  
por Oficiais de Justiça. Pedido de intermediação junto às  
empresas.*

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL NO  
ESTADO DE SÃO PAULO – SINTRAJUD**, entidade sindical devidamente registrada e reconhecida nos termos da Constituição Federal, inscrita no CNPJ sob nº 01.202.841/0001-44, sediada na Rua Antônio de Godói, nº 88 – 16º andar, Centro, São Paulo/SP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por Diretor Executivo ao final assinado, encaminhar o presente **REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**, conforme razões a seguir descritas.

A entidade se dirige à Administração deste Regional para, com fundamento no artigo 43 da Lei nº 5.010/66, no artigo 11 da Lei 4097/62 lido em conjunto com o Decreto-Lei 9797/46, que garante aos/as Oficiais de Justiça o direito ao livre trânsito no exercício de suas funções, solicitar a intermediação dessa Administração junto à Companhia do Metropolitano de São Paulo (Metrô), CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos), bem como às concessionárias ViaQuatro e ViaMobilidade, no sentido de assegurar o pleno e irrestrito acesso dos Oficiais de Justiça ao transporte público.

Ocorre que, conforme diversos relatos recebidos pela categoria, têm sido frequentes as dificuldades enfrentadas pelos/as Oficiais de Justiça no momento da utilização do sistema de transporte público sobre trilhos. Muitas vezes, os/as trabalhadores/as das estações informam que os Oficiais de Justiça não estariam no rol de agentes públicos com direito ao passe livre, o que resulta em

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROAD n. 37056/2025 DOC 2 Para verificar a autenticidade desta cópia, entre em <https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.QLWX.DWJD:



constrangimentos e entraves à prestação jurisdicional célere e eficiente.

Além disso, mesmo quando apresentado o passe, há relatos de falhas no reconhecimento e validação dos cartões, ou ainda da recusa por parte dos/as funcionários/as das concessionárias, sob alegação de desconhecimento da legislação aplicável à função.

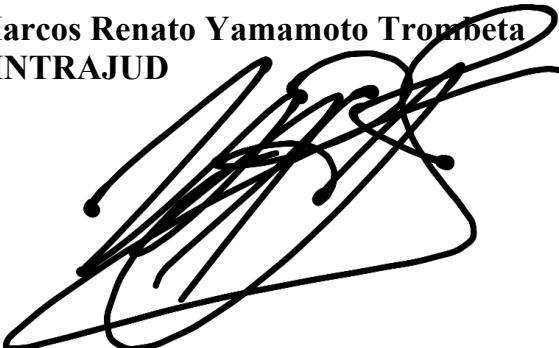
Tais obstáculos comprometem o desempenho das atribuições funcionais dos/as Oficiais de Justiça, que frequentemente necessitam se locomover por toda a cidade e região metropolitana para cumprimento de mandados judiciais, diligências urgentes e outros atos essenciais ao bom andamento dos processos judiciais.

Diante disso, requer-se que Vossa Excelência promova tratativas formais com as referidas empresas (Companhia do Metropolitano de São Paulo, Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, ViaQuatro e ViaMobilidade), a fim de:

1. Assegurar o **pleno cumprimento do artigo 43 da Lei nº 5.010/66 e do artigo 11 da Lei 4097/62 lido em conjunto com o Decreto-Lei 9797/46**;
2. Garantir que os/as Oficiais de Justiça Avaliadores Federais sejam **reconhecidos como agentes públicos com direito ao passe livre**, no desempenho de suas funções;
3. Viabilizar a **regularização do sistema de bilhetagem**, de forma que os passes fornecidos a esses/as servidores/as sejam devidamente reconhecidos em todas as estações e catracas;
4. Promover a **capacitação e orientação dos funcionários das estações** quanto ao direito dos/as Oficiais de Justiça ao livre acesso ao transporte público.

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
São Paulo, 1 de julho de 2025.

**Marcos Renato Yamamoto Trombeta**  
**SINTRAJUD**



**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROAD n. 37056/2025 DOC 2 Para verificar a autenticidade desta cópia, entre - São Paulo/SP - 01034-902  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.QLWX.DWJD:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PROAD 37056/2025

## INTERESSADOS

SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

## INFORMAÇÃO

O Proad foi instaurado em 01º/07/2025 em virtude de Requerimento Administrativo formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo – SINTRAJUD, solicitando a intermediação dessa Administração junto à Companhia do Metropolitano de São Paulo (Metrô), à CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos), bem como às concessionárias ViaQuatro e ViaMobilidade, no sentido de assegurar o pleno e irrestrito acesso dos Oficiais de Justiça ao transporte público.

Consoante narra o requerimento, “*têm sido frequentes as dificuldades enfrentadas pelos /as Oficiais de Justiça no momento da utilização do sistema de transporte público sobre trilhos. Muitas vezes, os/as trabalhadores/as das estações informam que os Oficiais de Justiça não estariam no rol de agentes públicos com direito ao passe livre, o que resulta em constrangimentos e entraves à prestação jurisdicional célebre e eficiente. Além disso, mesmo quando apresentado o passe, há relatos de falhas no reconhecimento e validação dos cartões, ou ainda da recusa por parte dos/as funcionários/as das concessionárias, sob alegação de desconhecimento da legislação aplicável à função*”.

Assim, o SINTRAJUD requer a promoção de tratativas formais com as empresas acima mencionadas, a fim de:

- “1. Assegurar o **pleno cumprimento do artigo 43 da Lei nº 5.010/66 e do artigo 11 da Lei 4097/62 lido em conjunto com o Decreto-Lei 9797/46;**
2. Garantir que os/as Oficiais de Justiça Avaliadores Federais sejam **reconhecidos como agentes públicos com direito ao passe livre**, no desempenho de suas funções;
3. Viabilizar a **regularização do sistema de bilhetagem**, de forma que os passes fornecidos a esses/as servidores/as sejam devidamente reconhecidos em todas as estações e catracas;
4. Promover a **capacitação e orientação dos funcionários das estações quanto ao direito dos/as Oficiais de Justiça ao livre acesso ao transporte público**” (doc. 2).



À elevada consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 01º de julho de 2025.

**Lizandra Filadelfo Hallit**  
**Assessoria da Presidência**

**DESPACHO**

Encaminhe-se o expediente para a **Diretoria-Geral da Administração** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente parecer acerca do requerimento formulado pelo SINTRAJUD.

Após, retorne concluso para novas deliberações.

São Paulo, data registrada no sistema.

**VALDIR FLORINDO**  
**Desembargador Presidente do Tribunal**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**Parecer nº 0501/2025/ASSEJUR**

**Referência:** PROAD nº 37056/2025

**Interessado:** Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo (SINTRAJUD)

**Objeto:** Regularização do sistema de bilhetagem no transporte público. Acesso aos Oficiais de Justiça na atuação de suas atividades.

Em atenção ao disposto no art. 2º, incisos I e III, do Ato GP nº 09/2017 e ao despacho proferido pelo Exmo Presidente do Tribunal (doc. 3), manifesta-se esta Assessoria Jurídico-Administrativa relativamente ao requerimento formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo (SINTRAJUD) para que este Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, promova tratativas formais junto a empresas concessionárias de transporte público a fim de efetivar a regularidade do sistema de bilhetagem, para garantia do acesso gratuito dos Oficiais de Justiça na atuação de suas atividades (doc. 2).

O SINTRAJUD relata dificuldades e constrangimentos sofridos por Oficiais de Justiça durante a utilização do sistema de transporte público para o cumprimento de diligências judiciais, pela não-aceitação de passes ou a alegação, por parte de funcionários das estações, de que os Oficiais de Justiça não estariam no rol de agentes públicos com direito a passe livre.

Assim, requer intermediação da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região junto a diversas empresas de transporte metroferroviário (Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, CPTM, ViaQuatro e ViaMobilidade), para que seja assegurado o pleno e irrestrito acesso dos Oficiais de Justiça ao transporte público, com fulcro no artigo 43 da Lei nº 5.010/66 e do artigo 11 da Lei nº 4097/62 lido em conjunto com o Decreto-Lei nº 9797/46.



PROAD n. 37056/2025 DOC 4. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.WPCR-GSGM:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

**ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**  
Avenida Marquês de São Vicente, 235 – Bloco B  
19º andar - São Paulo - SP - CEP: 01139-001  
Telefone: (11) 3150-2066  
E-mail: [assejur@trtsp.jus.br](mailto:assejur@trtsp.jus.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

É o breve relatório.

**A gratuidade de acesso ao sistema de transporte público aos Oficiais de Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região é garantida por lei desde o ano de 1946**, com a publicação do Decreto-Lei nº 9797, que assegurava:

Art. 13. Os oficiais de diligências, servindo nas sedes das 1ª e 2ª Regiões da Justiça do Trabalho, terão carteira de identificação funcional visadas pelo presidente do Tribunal Regional respectivo, sendo as empresas de transporte obrigadas a conceder-lhes passe livre no território do exercício de sua função.

O direito foi estendido aos Oficiais de Justiça dos demais Tribunais do Trabalho no ano de 1962, conforme previsão da Lei nº 4097:

Art. 11. Fica estendido aos Oficiais de Justiça das Juntas de Conciliação e Julgamento das demais regiões o direito de passe livre concedido pelo art. 13 do Decreto-lei nº 9.797, de 9 de setembro de 1946, aos Oficiais de Justiça das 1ª e 2ª Regiões da Justiça do Trabalho.

Posteriormente, consolidou-se como prerrogativa a todos os Oficiais de Justiça que atuam na Justiça Federal de primeira instância – conforme previsão da Lei nº 5.010/1966:

Art. 43. Os oficiais de justiça terão carteira de identificação, visada pelo juiz da vara em que servirem terão passe livre, quando em exercício de suas funções, nas empresas de transportes da respectiva Seção Judiciária.

Tal direito, fulcrado em legislação federal, com alcance em todo o território nacional, deve ser observado pelas empresas que atuem no sistema de transporte público nos estados e municípios que integram a jurisdição à qual o Oficial de Justiça se vincula. A não observância dessa prerrogativa funcional acarreta o esvaziamento da norma, que tem como objetivo último viabilizar o cumprimento de atos judiciais da Justiça Federal, conforme esclarecido pelo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do AREsp 15878 RJ 2011/0070641-8:

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 15.878 - RJ (2011/0070641-8) RELATOR : MINISTRO SÉRGIO KUKINA AGRAVANTE : COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA ADVOGADO : LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO E OUTRO (S) AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INTERES. : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DECISÃO Trata-se de agravo manejado contra decisão que não admitiu recurso especial, este interposto com fundamento no art. 105, III, c, da CF, desafiando acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, assim ementado (e-STJ fls . 255-256): CONSTITUCIONAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. OFICIAL DE JUSTIÇA. GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO. 1. Restam superadas as preliminares de inadequação da via eleita e de ilegitimidade do MPF para propor a presente ação, suscitadas em contrarrazões, visto que já julgadas por esta Colenda Turma, em sede de agravo de instrumento. 2. Descabe a denunciaçāo da lide ao Espírito Santo, na forma do art . 70, III, do CPC, eis que o ônus do eventual restabelecimento da gratuidade requerida na petição inicial será suportado integralmente pela CETURB-GV, empresa pública constituída sob a forma de sociedade por





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

ações e que tem por objeto social a "execução das atividades e funções do Sistema de Transportes Urbanos da Aglomeração Urbana da Grande Vitória". 3. A Lei nº 5.010/66 não trata de transportes coletivos, mas, tão-somente, da organização da Justiça Federal de Primeira Instância. Em seu art. 43, confere a certa classe de servidores federais (Oficiais de Justiça) gratuidade nos transportes coletivos com natureza jurídica de prerrogativa funcional, que deve ser exercida apenas no cumprimento do dever (ex facto officii). Não se trata de benefício de caráter pessoal (intuitu personae) a exemplo do passe livre concedido aos maiores de 65 anos. 4 . O art. 229, § 2º, da Constituição Estadual do Espírito Santo, dispõe que fica vedada a concessão de gratuidade no transporte coletivo rodoviário intermunicipal, redução no valor de sua tarifa fora dos casos previstos neste artigo e, ainda, a inclusão ou manutenção de subsídio de qualquer natureza para cobrir déficit de outros serviços de transporte. 5. Não cabe aos Estados-membros, na regulamentação dos sistemas de transportes públicos, vedar o exercício de prerrogativa conferida pela União, no legítimo exercício de sua competência constitucional de, in casu, regulamentar o funcionamento da Justiça Federal, sob pena de violação ao pacto federativo. Se todos os Estados-membros, ao regulamentar o passe-livre em seus respectivos sistemas de transporte coletivo, proibissem a gratuidade aos Oficiais de Justiça no exercício de suas funções, a eficácia da Lei Federal nº 5.010/66 ficaria, indiretamente, suspensa. Analogamente, a aplicação rigorosa do citado art. 229 suprimiria outras gratuidades concedidas a título de prerrogativas funcionais - à guisa de exemplo, pode-se citar o caso dos carteiros. 6. Apelação provida, para julgar procedente o pedido, garantindo-se o livre ingresso dos Oficiais de Justiça da Seção Judiciária do Espírito Santo no Sistema de Transporte Coletivo da Grande Vitória TRANSCOL, independentemente do pagamento de passagem. Opostos embargos declaratórios, foram rejeitados ante a inexistência dos vícios elencados no art. 535 do CPC . Nas razões do recurso especial, a parte agravante aponta divergência jurisprudencial. Sustenta que: (I) o Ministério Público Federal não detém legitimidade para propor a presente demanda, porque versa sobre interesses individuais de um pequeno e determinado grupo de pessoas; (II) o Estado possui competência privativa para legislar sobre o transporte intermunicipal de passageiros, nos termos dos arts. 227 e 229 da Constituição Estadual do Espírito Santo. É o relatório . O recurso especial não pode ser conhecido. Isso porque o dissídio jurisprudencial não foi comprovado na forma exigida pelos arts. 541, parágrafo único, do CPC e 255, §§ 1º e 2º, do RISTJ. Com efeito, a parte recorrente apontou como paradigmas julgados que não têm similitude fática com a matéria ora apreciada, pois o acórdão recorrido tratou da legitimidade do Ministério Público para propor ação civil pública com o objetivo de assegurar a gratuidade do transporte coletivo para Oficiais de Justiça federais, bem como da competência para legislar sobre organização da Justiça Federal. A seu turno, os recursos colacionados para confronto cuidaram de legitimidade do Ministério Público para ajuizar ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de má conservação de rodovias federais e da competência para fiscalizar o transporte intermunicipal de passageiros. Ante o exposto, nego provimento ao agravo. Publique-se. Brasília (DF), 25 de março de 2013. MINISTRO SÉRGIO KUKINA Relator. [g.n.]

(STJ - AREsp: 15878 RJ 2011/0070641-8, Relator.: Ministro SÉRGIO KUKINA, Data de Publicação: DJ 02/04/2013)

O requerimento do SINTRAJUD aponta para uma questão prática relevante: a falta de reconhecimento e validação de passes já existentes ou a desinformação dos funcionários das concessionárias sobre o referido direito, demonstrando falta de conhecimento ou falhas operacionais por parte das empresas de transporte, o que tem gerado embaraço no acesso gratuito ao transporte público durante o cumprimento das diligências.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

A título de exemplificação, veja-se que no informativo “Guia do Passageiro”, publicado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, em seu sítio eletrônico<sup>1</sup>, há um rol dos beneficiários da gratuidade no uso do sistema – dentre eles agentes públicos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Polícia Civil do Estado de São Paulo e da Guarda Civil Metropolitana, sem previsão para os Oficiais de Justiça:

**Bilhetes, Cartões e Gratuidade**

■ **Evite filas.** Economize tempo, recarregando seu cartão ou comprando com antecedência seus bilhetes para futuras viagens;

■ **Crianças, antes de completarem 6 anos de idade,** não pagam passagem e devem viajar acompanhadas de seus responsáveis. **Adultos, ao completarem 65 anos,** passam a ter direito à gratuidade da passagem e ao Bilhete Único Especial - Idoso (Lei Federal 10.741/03 - Estatuto do Idoso). Pessoas com deficiência e desempregadas, devidamente credenciadas, (Decreto Estadual 32.144/90) e agentes da **Policia Militar do Estado de São Paulo, da Polícia Civil do Estado de São Paulo e da Guarda Civil Metropolitana da capital paulista**, fardados ou mediante apresentação de documento de identificação funcional, também **têm direito à gratuidade.** (O acesso gratuito apenas com a identificação funcional está condicionado ao período da pandemia de Covid-19.) Ver **Atendimento Preferencial**, neste Guia;

Diante das questões suscitadas e sob a ótica do princípio da eficiência administrativa, opina esta Assessoria Jurídico-Administrativa pelo deferimento do pedido do SINTRAJUD, para que este TRT2 atue junto às empresas de transporte metroviário (Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, CPTM, ViaQuatro e ViaMobilidade), em busca de atenção e solução imediata para o problema relatado, visando a garantia do direito fixado no art. 43 da Lei nº 5.010/1966 aos servidores Oficiais de Justiça, durante o exercício de suas atividades funcionais - evitando-se o uso da via judicial para esse fim.

É o parecer que se submete à consideração superior.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Mariele Araújo  
Assessoria Jurídico-Administrativa

<sup>1</sup> [https://www.metro.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Guia\\_do\\_passageiro\\_abr\\_2022.pdf](https://www.metro.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Guia_do_passageiro_abr_2022.pdf) - Acesso em 17/07/2025.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**Referência: PROAD nº 37056/2025**

**Interessado:** Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo (SINTRAJUD)

**Objeto:** Regularização do sistema de bilhetagem no transporte público. Acesso aos Oficiais de Justiça na atuação de suas atividades.

Vistos.

Acolho o Parecer nº 0501/2025/ASSEJUR da Assessoria Jurídico-Administrativa e submeto os autos à elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

São Paulo, *data da assinatura eletrônica.*

**RÔMULO BORGES ARAÚJO**  
**Diretor-Geral da Administração**

541ma



PROAD n. 37056/2025 DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia, – 19º andar - São Paulo - SP - CEP: 01139-001  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.GNL.R.QPB.Yhail: [dga@trtsp.jus.br](mailto:dga@trtsp.jus.br)  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

**Diretoria-Geral da Administração**

Avenida Marquês de São Vicente, 235 – Bloco B

## **CONCLUSÃO**

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal, Valdir Florindo.

São Paulo, 05 de agosto de 2025.

Sérgio Menezes Maito  
Assessoria da Presidência

## **DESPACHO**

Cuida-se de requerimento formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo – SINTRAJUD, solicitando a intermediação da Administração junto à Companhia do Metropolitano de São Paulo (Metrô), à CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos), bem como às concessionárias ViaQuatro e Via Mobilidade (administradas pela empresa Motiva), no sentido de assegurar o pleno e irrestrito acesso dos Oficiais de Justiça ao transporte público, em observância ao quanto estabelecido pelo artigo 43 da Lei nº 5.010/66 e do artigo 11 da Lei nº 4097/62, lido em conjunto com o Decreto-Lei nº 9797/46 (doc. 2).

O ente sindical justifica o pedido, relatando as dificuldades e constrangimentos sofridos por Oficiais de Justiça, durante a utilização do sistema de transporte público, para o cumprimento de diligências judiciais, em face da não-aceitação de passes ou da alegação, por parte de funcionários das estações, de que os Oficiais de Justiça não estariam no rol de agentes públicos com direito a passe livre.



Em atenção ao disposto no art. 2º, incisos I e III, do Ato GP nº 09/2017, o PROAD foi encaminhado à Assessoria Jurídico-Administrativa, que, sob a ótica do princípio da eficiência, opinou pelo deferimento do pedido do SINTRAJUD, de modo que este Tribunal atue junto às empresas de transporte metroviário (Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, CPTM, ViaQuatro e Via Mobilidade), em busca de atenção e solução imediata para o problema relatado (vide Parecer nº 0501/2025/ASSEJUR - doc. 4).

Pois bem. Conforme apontado pela Assessoria Jurídico-Administrativa, o pleito apresentado pelo SINTRAJUD encontra amparo no art. 43 da Lei nº 5.010/1966, com alcance em todo o território nacional, que deve ser observado pelas empresas que atuam no sistema de transporte público nos estados e municípios que integram a jurisdição à qual o Oficial de Justiça se vincula, e que a omissão do preceito conduz ao esvaziamento da norma, tal como esclarecido pelo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do AREsp 15878 RJ 2011/0070641-8:

*"AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 15.878 - RJ (2011/0070641-8) RELATOR : MINISTRO SÉRGIO KUKINA AGRAVANTE : COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA ADVOGADO : LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO E OUTRO (S) AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INTERES. : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DECISÃO Tratase de agravo manejado contra decisão que não admitiu recurso especial, este interposto com fundamento no art. 105, III, c, da CF, desafiando acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, assim ementado (e-STJ fls . 255-256): CONSTITUCIONAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. OFICIAL DE JUSTIÇA. GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO. 1. Restam superadas as preliminares de inadequação da via eleita e de ilegitimidade do MPF para propor a presente ação, suscitadas em contrarrazões, visto que já julgadas por esta Colenda Turma, em sede de agravo de instrumento. 2. Descabe a denunciaçāo da lide ao Espírito Santo, na forma do art . 70, III, do CPC, eis que o ônus do eventual restabelecimento da gratuidade requerida na petição inicial será suportado integralmente pela CETURB-GV, empresa pública constituída sob a forma de sociedade por ações e que tem por objeto social a "execução das atividades e funções do Sistema de Transportes Urbanos da Aglomeração Urbana da Grande Vitória". 3. A Lei nº 5.010/66 não trata de transportes coletivos, mas, tão-somente, da organização da Justiça Federal de Primeira Instância. Em seu art. 43, confere a certa classe de servidores federais (Oficiais de Justiça) gratuidade nos transportes coletivos com natureza jurídica de prerrogativa funcional, que deve ser exercida apenas no cumprimento do dever (ex facto officii). Não se trata de benefício de caráter pessoal (intuitu personae) a exemplo do passe livre concedido aos maiores de 65 anos. 4 . O art. 229, § 2º, da Constituição Estadual do Espírito Santo, dispõe que fica vedada a concessão de gratuidade no transporte coletivo rodoviário intermunicipal, redução no valor de sua tarifa fora dos casos previstos neste artigo e, ainda, a inclusão ou manutenção de subsídio de qualquer natureza para cobrir déficit de outros serviços de transporte. 5. Não cabe aos Estados-membros, na regulamentação dos sistemas de transportes públicos, vedar o exercício de prerrogativa conferida pela União, no legítimo exercício de sua competência constitucional de, in casu, regulamentar o funcionamento da Justiça Federal, sob pena de violação ao pacto federativo. Se todos os*

*Estados-membros, ao regulamentar o passe-livre em seus respectivos sistemas de transporte coletivo, proibissem a gratuidade aos Oficiais de Justiça no exercício de suas funções, a eficácia da Lei Federal nº 5.010/66 ficaria, indiretamente, suspensa. Analogamente, a aplicação rigorosa do citado art. 229 suprimiria outras gratuidades concedidas a título de prerrogativas funcionais - à guisa de exemplo, pode-se citar o caso dos carteiros. 6. Apelação provida, para julgar procedente o pedido, garantindo-se o livre ingresso dos Oficiais de Justiça da Seção Judiciária do Espírito Santo no Sistema de Transporte Coletivo da Grande Vitória TRANSCOL, independentemente do pagamento de passagem. Opostos embargos declaratórios, foram rejeitados ante a inexistência dos vícios elencados no art. 535 do CPC . Nas razões do recurso especial, a parte agravante aponta divergência jurisprudencial. Sustenta que: (I) o Ministério Público Federal não detém legitimidade para propor a presente demanda, porque versa sobre interesses individuais de um pequeno e determinado grupo de pessoas; (II) o Estado possui competência privativa para legislar sobre o transporte intermunicipal de passageiros, nos termos dos arts. 227 e 229 da Constituição Estadual do Espírito Santo. É o relatório . O recurso especial não pode ser conhecido. Isso porque o dissídio jurisprudencial não foi comprovado na forma exigida pelos arts. 541, parágrafo único, do CPC e 255, §§ 1º e 2º, do RISTJ. Com efeito, a parte recorrente apontou como paradigmas julgados que não têm similitude fática com a matéria ora apreciada, pois o acórdão recorrido tratou da legitimidade do Ministério Público para propor ação civil pública com o objetivo de assegurar a gratuidade do transporte coletivo para Oficiais de Justiça federais, bem como da competência para legislar sobre organização da Justiça Federal. A seu turno, os arrestos colacionados para confronto cuidaram de legitimidade do Ministério Público para ajuizar ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de má conservação de rodovias federais e da competência para fiscalizar o transporte intermunicipal de passageiros. Ante o exposto, nego provimento ao agravo. Publique-se. Brasília (DF), 25 de março de 2013. MINISTRO SÉRGIO KUKINA Relator. [g.n.] (STJ - AREsp: 15878 RJ 2011/0070641-8, Relator.: Ministro SÉRGIO KUKINA, Data de Publicação: DJ 02/04/2013).*

Feitas tais ponderações, **acolho** o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa, para, considerando a legitimidade e a importância do pleito apresentado pelo SINTRAJUD, **determinar** a expedição de ofícios aos dirigentes das empresas citadas, via oficial de justiça, convidando-os a iniciar as tratativas formais necessárias, com o objetivo de encontrar uma solução efetiva e célere para garantir o cumprimento do direito estabelecido em lei aos Oficiais de Justiça deste Tribunal no desempenho de suas atividades funcionais, evitando-se a necessidade de judicialização da questão.

Dê-se ciência, por e-mail, da deliberação ao Sindicato requerente (SINTRAJUD).

Após, encaminhe-se o PROAD à **Secretaria-Geral Judiciária**, para que adote as providências referentes ao encaminhamento dos ofícios via Oficial de Justiça.



Adotadas tais providências, aguarde-se a resposta aos ofícios expedidos em arquivo provisório, pelo prazo de 10 (dez) dias..

Oportunamente, retorno concluso para exame e deliberações.

São Paulo, data registrada no sistema.

**VALDIR FLORINDO**  
**Desembargador Presidente do Tribunal**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Ofício nº 417/2025/GP/TRT2

São Paulo, data da assinatura digital.

Ao Senhor  
Diretor-Presidente ANTONIO JÚLIO CASTIGLIONI NETO  
Companhia do Metropolitano de São Paulo (METRÔ)

**Assunto: Regularização do sistema de bilhetagem no transporte público para acesso aos Oficiais de Justiça na atuação de suas atividades.**

Senhor Diretor-Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste reportar o pleito apresentado a esta Presidência pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo (SINTRAJUD), no qual solicita a intermediação da Administração do Tribunal junto às empresas concessionárias de transporte público para defender o direito de acesso pleno e irrestrito dos Oficiais de Justiça ao mesmo, assegurado pelo artigo 43 da Lei nº 5.010/66 e pelo artigo 11 da Lei nº 4097/62 c/c o Decreto-Lei nº 9797/46. Nesta oportunidade o ente sindical relatou as dificuldades e constrangimentos sofridos por Oficiais de Justiça durante a utilização do sistema de transporte público para o cumprimento de diligências judiciais, pela não-aceitação de passes ou alegação, por parte de funcionários das estações, de que tais agentes não estariam no rol de agentes públicos com direito a passe livre.

Assim, considerando a legitimidade e a importância do pleito, convido Vossa Senhoria a iniciarmos imediatamente as tratativas formais necessárias entre o METRÔ e este Tribunal, com o objetivo de encontrar uma solução efetiva e célere para garantir o cumprimento do direito estabelecido em lei aos Oficiais de Justiça no desempenho de suas atividades funcionais, evitando-se a necessidade de judicialização da questão.

Conto com sua pronta atenção para que possamos resolver a questão no âmbito administrativo e de forma colaborativa.

Peço que seja encaminhada uma resposta a este ofício ao e-mail institucional “[gabpres@trt2.jus.br](mailto:gabpres@trt2.jus.br)” no prazo máximo de 10 (dez) dias, mencionando como referência o PROAD n. 37056/2025 (processo administrativo virtual instaurado para tratar da questão).

Cordialmente,

**VALDIR FLORINDO**  
**Desembargador Presidente do Tribunal**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**  
Rua da Consolação, 1272, 23º andar - Centro - São Paulo/SP  
E-mail: [gabpres@trt2.jus.br](mailto:gabpres@trt2.jus.br)

PROAD n. 37056/2025 DOC 7. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.YTQK.RHYR:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Ofício nº 418/2025/GP/TRT2

São Paulo, data da assinatura digital.

Ao Senhor  
Diretor-Presidente **MICHAEL SOTELO CERQUEIRA**  
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM)

**Assunto: Regularização do sistema de bilhetagem no transporte público para acesso aos Oficiais de Justiça na atuação de suas atividades.**

Senhor Diretor-Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste reportar o pleito apresentado a esta Presidência pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo (SINTRAJUD), no qual solicita a intermediação da Administração do Tribunal junto às empresas concessionárias de transporte público para defender o direito de acesso pleno e irrestrito dos Oficiais de Justiça ao mesmo, assegurado pelo artigo 43 da Lei nº 5.010/66 e pelo artigo 11 da Lei nº 4097/62 c/c o Decreto-Lei nº 9797/46. Nesta oportunidade o ente sindical relatou as dificuldades e constrangimentos sofridos por Oficiais de Justiça durante a utilização do sistema de transporte público para o cumprimento de diligências judiciais, pela não-aceitação de passes ou alegação, por parte de funcionários das estações, de que tais agentes não estariam no rol de agentes públicos com direito a passe livre.

Assim, considerando a legitimidade e a importância do pleito, convido Vossa Senhoria a iniciarmos imediatamente as tratativas formais necessárias entre a CPTM e este Tribunal, com o objetivo de encontrar uma solução efetiva e célere para garantir o cumprimento do direito estabelecido em lei aos Oficiais de Justiça no desempenho de suas atividades funcionais, evitando-se a necessidade de judicialização da questão.

Conto com sua pronta atenção para que possamos resolver a questão no âmbito administrativo e de forma colaborativa.

Peço que seja encaminhada uma resposta a este ofício ao e-mail institucional “[gabpres@trt2.jus.br](mailto:gabpres@trt2.jus.br)” no prazo máximo de 10 (dez) dias, mencionando como referência o PROAD n. 37056/2025 (processo administrativo virtual instaurado para tratar da questão).

Cordialmente,

**VALDIR FLORINDO**  
**Desembargador Presidente do Tribunal**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**  
Rua da Consolação, 1272, 23º andar - Centro - São Paulo/SP  
E-mail: [gabpres@trt2.jus.br](mailto:gabpres@trt2.jus.br)

PROAD n. 37056/2025 DOC 8. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.MYRQ.KRBC:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Ofício nº 419/2025/GP/TRT2

São Paulo, data da assinatura digital.

Ao Senhor  
Diretor-Presidente **MIGUEL SETAS**  
Empresa MOTIVA

**Assunto: Regularização do sistema de bilhetagem no transporte público para acesso aos Oficiais de Justiça na atuação de suas atividades.**

Senhor Diretor-Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste reportar o pleito apresentado a esta Presidência pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo (SINTRAJUD), no qual solicita a intermediação da Administração do Tribunal junto às empresas concessionárias de transporte público para defender o direito de acesso pleno e irrestrito dos Oficiais de Justiça ao mesmo, assegurado pelo artigo 43 da Lei nº 5.010/66 e pelo artigo 11 da Lei nº 4097/62 c/c o Decreto-Lei nº 9797/46. Nesta oportunidade o ente sindical relatou as dificuldades e constrangimentos sofridos por Oficiais de Justiça durante a utilização do sistema de transporte público para o cumprimento de diligências judiciais, pela não-aceitação de passes ou alegação, por parte de funcionários das estações, de que tais agentes não estariam no rol de agentes públicos com direito a passe livre.

Assim, considerando a legitimidade e a importância do pleito, convido Vossa Senhoria a iniciarmos imediatamente as tratativas formais necessárias entre a MOTIVA (responsável pela administração da ViaQuatro e da ViaMobilidade) e este Tribunal, com o objetivo de encontrar uma solução efetiva e célere para garantir o cumprimento do direito estabelecido em lei aos Oficiais de Justiça no desempenho de suas atividades funcionais, evitando-se a necessidade de judicialização da questão.

Conto com sua pronta atenção para que possamos resolver a questão no âmbito administrativo e de forma colaborativa.

Peço que seja encaminhada uma resposta a este ofício ao e-mail institucional “[gabpres@trt2.jus.br](mailto:gabpres@trt2.jus.br)” no prazo máximo de 10 (dez) dias, mencionando como referência o PROAD n. 37056/2025 (processo administrativo virtual instaurado para tratar da questão).

Cordialmente,

**VALDIR FLORINDO**  
**Desembargador Presidente do Tribunal**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**

Rua da Consolação, 1272, 23º andar - Centro - São Paulo/SP

E-mail: [gabpres@trt2.jus.br](mailto:gabpres@trt2.jus.br)

PROAD n. 37056/2025 DOC 9. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.GNPS.WGPK:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



## Termo de envio de e-mail

E-mail enviado pelo sistema conforme descrito abaixo.

**De:** GABPRES@TRT2.JUS.BR

**Para:** cesar@sintrajud.org.br,juridico@sintrajud.org.br

**Cc:** null

**Cco:** null

**Assunto:** Proad 37056/2025 Ref: E-mail de Tribunal Regional do Trabalho - 2<sup>a</sup> Região - Requerimento Sintrajud acesso linha metroferroviária

### Documentos anexos:

6 - DESPACHO - DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

### Mensagem:

---

#### PROAD 37056/2025

Ao SINTRAJUD,

Atendendo à determinação do Exmo. Dr. Valdir Florindo, Desembargador Presidente do Tribunal, encaminho cópia do despacho exarado no expediente em tela (doc.06), para ciência.

Respeitosamente,

MARCELO MILTON DE ARAUJO  
Secretaria Executiva da Presidência

---

Em 05/08/2025,

M117528 - MARCELO MILTON DE ARAUJO



---

\* Documento gerado automaticamente pelo sistema



PROAD n. 37056/2025 DOC 10. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.WDQQ.NSZX:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**Ref.: Ofício nº 417/2025/GP/TRT2 São Paulo**

Destinatário:Diretor-Presidente ANTONIO JÚLIO CASTIGLIONI NETO

Companhia do Metropolitano de São Paulo (METRÔ)

Assunto: Regularização do sistema de bilhetagem no transporte público para acesso aos

Oficiais de Justiça na atuação de suas atividades.

## CERTIDÃO

Certifico que, tendo em vista o Ofício em epígrafe, compareci na unidade administrativa do destinatário, em 06/08/2025, às 16h10min, **cito a Rua Boa Vista, número 175, Bloco B, Centro, São Paulo, CEP 01014-920**, e lá, na recepção fui atendido pela funcionária do Setor Jurídico da destinatária **Dr. JANAÍNA SCHOENMAKER, OAB/SP nº 203.665, que na ocasião recebeu uma via Ofício bem como de tudo ficou ciente do teor**. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, data da assinatura digital.

JOSE RENATO DE  
FREITAS  
JUNIOR:150274

  
Assinado de forma digital por JOSE  
RENATO DE FREITAS  
JUNIOR:150274  
Dados: 2025.08.07 08:58:29 -03'00'

**JOSÉ RENATO DE FREITAS JR**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal matrícula 150274



PROAD n. 37056/2025 DOC 11 Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.VMYX.WMLW:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



(Juntado por S122360 - SERGIO MENEZES MAITO em 05/08/2022)



A JUSTIÇA DO TRABALHO  
É INDISPENSÁVEL

TRT-2ª REGIÃO  
São Paulo

05/08/2025 18:1  
FÁBIO PEREIRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Ofício nº 417/2025/GP/TRT2

São Paulo, data da assinatura digital.

Ao Senhor  
Diretor-Presidente ANTONIO JÚLIO CASTIGLIONI NETO  
Companhia do Metropolitano de São Paulo (METRÔ)

**Assunto: Regularização do sistema de bilhetagem no transporte público para acesso aos Oficiais de Justiça na atuação de suas atividades.**

Senhor Diretor-Presidente,

Nome  
Cargo  
CPF/MATR/CTU/...

Cumprimentando-o, venho por meio deste reportar o pleito apresentado a esta Presidência pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo (SINTRAJUD), no qual solicita a intermediação da Administração do Tribunal junto às empresas concessionárias de transporte público para defender o direito de acesso pleno e irrestrito dos Oficiais de Justiça ao mesmo, assegurado pelo artigo 43 da Lei nº 5.010/66 e pelo artigo 11 da Lei nº 4097/62 c/c o Decreto-Lei nº 9797/46. Nesta oportunidade o ente sindical relatou as dificuldades e constrangimentos sofridos por Oficiais de Justiça durante a utilização do sistema de transporte público para o cumprimento de diligências judiciais, pela não-aceitação de passes ou alegação, por parte de funcionários das estações, de que tais agentes não estariam no rol de agentes públicos com direito a passe livre.

Assim, considerando a legitimidade e a importância do pleito, convido Vossa Senhoria a iniciarmos imediatamente as tratativas formais necessárias entre o METRÔ e este Tribunal, com o objetivo de encontrar uma solução efetiva e célere para garantir o cumprimento do direito estabelecido em lei aos Oficiais de Justiça no desempenho de suas atividades funcionais, evitando-se a necessidade de judicialização da questão.

Conto com sua pronta atenção para que possamos resolver a questão no âmbito administrativo e de forma colaborativa.

Peço que seja encaminhada uma resposta a este ofício ao e-mail institucional “gabpres@trt2.jus.br” no prazo máximo de 10 (dez) dias, mencionando como referência o PROAD n. 37056/2025 (processo administrativo virtual instaurado para tratar da questão).

Cordialmente,



**VALDIR FLORINDO**  
Desembargador Presidente do Tribunal

03 AGO 2025  
GERÊNCIA JURÍDICA

Janaina Schoenthaler  
OAB 203665

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Rua da Consolação, 1272, 23º andar - Centro - São Paulo/SP

PROAD 37056/2025. DOC 7. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.VMYX.WMLW:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PROAD n. 37056/2025 DOC 11. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.VMYX.WMLW:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**Ref.: Ofício nº 418/2025/GP/TRT2 São Paulo**

Destinatário: Diretor-Presidente MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Empresa CPTM (CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS)

Assunto: Regularização do sistema de bilhetagem no transporte público para acesso aos

Oficiais de Justiça na atuação de suas atividades.

## CERTIDÃO

Certifico que, tendo em vista o Ofício em epígrafe, compareci na unidade administrativa do destinatária, em 06/08/2025, às 16h18min, Rua Boa Vista, n.º 162, Centro, São Paulo, CEP 01014-920, e lá, no 3<sup>º</sup> andar, no Setor Jurídico fui atendido pela funcionária **Drª MARIA EDUARDA R. R. V. GARCIA, Chefe do Departamento Jurídico Contencioso Trabalhista, OAB/SP nº 49457**, que na ocasião recebeu uma via Ofício bem como de tudo ficou ciente do teor. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, data da assinatura digital.

JOSE RENATO DE  
FREITAS  
JUNIOR:150274

Assinado de forma digital por JOSE  
RENATO DE FREITAS  
JUNIOR:150274  
Dados: 2025.08.07 09:42:21 -03'00'

JOSÉ RENATO DE FREITAS JR  
Oficial de Justiça Avaliador Federal matrícula 150274



PROAD n. 37056/2025 DOC 12 Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.XYDH.QYBR:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



NOME

CARGO

DATA

CPF/MATRÍCULA

(Juntado por S122360 - SERGIO MENEZES MAITO em 05/08/202



A JUSTIÇA DO TRABALHO  
É INDISPENSÁVEL!

TRT-2ª REGIÃO  
São Paulo

05/08/2025 18:1  
FOLIO: 00000000000000000000000000000000

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Ofício nº 418/2025/GP/TRT2

São Paulo, data da assinatura digital.

Ao Senhor  
 Diretor-Presidente MICHAEL SOTELO CERQUEIRA  
 Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM)

**Assunto: Regularização do sistema de bilhetagem no transporte público para acesso aos Oficiais de Justiça na atuação de suas atividades.**

Senhor Diretor-Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste reportar o pleito apresentado a esta Presidência pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo (SINTRAJUD), no qual solicita a intermediação da Administração do Tribunal junto às empresas concessionárias de transporte público para defender o direito de acesso pleno e irrestrito dos Oficiais de Justiça ao mesmo, assegurado pelo artigo 43 da Lei nº 5.010/66 e pelo artigo 11 da Lei nº 4097/62 c/c o Decreto-Lei nº 9797/46. Nesta oportunidade o ente sindical relatou as dificuldades e constrangimentos sofridos por Oficiais de Justiça durante a utilização do sistema de transporte público para o cumprimento de diligências judiciais, pela não-aceitação de passes ou alegação, por parte de funcionários das estações, de que tais agentes não estariam no rol de agentes públicos com direito a passe livre.

Assim, considerando a legitimidade e a importância do pleito, convido Vossa Senhoria a iniciarmos imediatamente as tratativas formais necessárias entre a CPTM e este Tribunal, com o objetivo de encontrar uma solução efetiva e célere para garantir o cumprimento do direito estabelecido em lei aos Oficiais de Justiça no desempenho de suas atividades funcionais, evitando-se a necessidade de judicialização da questão.

Conto com sua pronta atenção para que possamos resolver a questão no âmbito administrativo e de forma colaborativa.

Peço que seja encaminhada uma resposta a este ofício ao e-mail institucional “gabpres@trt2.jus.br” no prazo máximo de 10 (dez) dias, mencionando como referência o PROAD n. 37056/2025 (processo administrativo virtual instaurado para tratar da questão).

Cordialmente,

**VALDIR FLORINDO**  
**Desembargador Presidente do Tribunal**

*Recebi*  
*Moshi fui*  
 Maria Eduarda F. R. V. Garcia  
 Chefe do Departamento  
 Jurídico Contencioso Trabalhista

06/08/2025  
 0ABJL 49.457

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
 Rua da Consolação, 1272, 23º andar - Centro - São Paulo/SP  
 E-mail: gabpres@trt2.jus.br

PROAD 37056/2025. DOC 8. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
 acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.MYDH.QYBR:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PROAD n. 37056/2025 DOC 12. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
 acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.XYDH.QYBR:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**Ref.: Ofício nº 419/2025/GP/TRT2 São Paulo**

Destinatário: Diretor-Presidente MIGUEL SETAS

Empresa MOTIVA

Assunto: Regularização do sistema de bilhetagem no transporte público para acesso aos

Oficiais de Justiça na atuação de suas atividades.

## CERTIDÃO

Certifico que, tendo em vista o Ofício em epígrafe, compareci na unidade administrativa do destinatário, em 06/08/2025, às 15h55min, Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05425-070, Edifício Comercial Eldorado Business Tower, e lá, na recepção (5º andar) fui atendido pela funcionária **LILYAN GABRIELLE DA SILVA RODRIGUES, 499.791.858-05, Cargo de Auxiliar**, que na ocasião recebeu uma via Ofício bem como de tudo ficou ciente do teor. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, data da assinatura digital.

JOSE RENATO DE  
FREITAS  
JUNIOR:150274

Assinado de forma digital por JOSE  
RENATO DE FREITAS  
JUNIOR:150274  
Dados: 2025.08.07 09:28:34 -03'00'

JOSÉ RENATO DE FREITAS JR  
Oficial de Justiça Avaliador Federal matrícula 150274



LILIAN RODRIGUES

06/08/25

Auxiliar

499.791.858-05

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

(Juntado por S122360 - SERGIO MENEZES MAITO em 05/08/2022)

A JUSTIÇA DO TRABALHO  
É INDISPENSÁVEL

TRT 2ª REGIÃO



05/08/2025 18:11

Ofício nº 419/2025/GP/TRT2

São Paulo, data da assinatura digital.

Ao Senhor  
 Diretor-Presidente **MIGUEL SETAS**  
 Empresa MOTIVA

**Assunto: Regularização do sistema de bilhetagem no transporte público para acesso aos Oficiais de Justiça na atuação de suas atividades.**

Senhor Diretor-Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste reportar o pleito apresentado a esta Presidência pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo (SINTRAJUD), no qual solicita a intermediação da Administração do Tribunal junto às empresas concessionárias de transporte público para defender o direito de acesso pleno e irrestrito dos Oficiais de Justiça ao mesmo, assegurado pelo artigo 43 da Lei nº 5.010/66 e pelo artigo 11 da Lei nº 4097/62 c/c o Decreto-Lei nº 9797/46. Nesta oportunidade o ente sindical relatou as dificuldades e constrangimentos sofridos por Oficiais de Justiça durante a utilização do sistema de transporte público para o cumprimento de diligências judiciais, pela não-aceitação de passes ou alegação, por parte de funcionários das estações, de que tais agentes não estariam no rol de agentes públicos com direito a passe livre.

Assim, considerando a legitimidade e a importância do pleito, convido Vossa Senhoria a iniciarmos imediatamente as tratativas formais necessárias entre a MOTIVA (responsável pela administração da ViaQuatro e da ViaMobilidade) e este Tribunal, com o objetivo de encontrar uma solução efetiva e célere para garantir o cumprimento do direito estabelecido em lei aos Oficiais de Justiça no desempenho de suas atividades funcionais, evitando-se a necessidade de judicialização da questão.

Conto com sua pronta atenção para que possamos resolver a questão no âmbito administrativo e de forma colaborativa.

Peço que seja encaminhada uma resposta a este ofício ao e-mail institucional “gabpres@trt2.jus.br” no prazo máximo de 10 (dez) dias, mencionando como referência o PROAD n. 37056/2025 (processo administrativo virtual instaurado para tratar da questão).

Cordialmente,

**VALDIR FLORINDO**  
**Desembargador Presidente do Tribunal**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**  
 Rua da Consolação, 1272, 23º andar - Centro - São Paulo/SP

PROAD 37056/2025. DOC 9. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
 e-mail: gabpres@trt2.jus.br  
 acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.GNPS.WGPK:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PROAD n. 37056/2025 DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
 acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.DKHH.CJDD:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

## RESPOSTA AO OFÍCIO 418/2025/GP/TRT2 - PROAD N° 37056/2025

1 mensagem

**MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA**

&lt;maria.garcia@cptm.sp.gov.br&gt;

Para: "gabpres@trt2.jus.br" &lt;gabpres@trt2.jus.br&gt;

19 de agosto de 2025 às

10:23

Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio TRT da 2ª Região.

Atendendo ao Ofício supramencionado, segue resposta através do Ofício 268/2025-CPTM, anexo ao presente.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que entenda necessários.

At.



**Maria Eduarda F. Ribeiro do Valle Garcia**

Departamento Jurídico Contencioso Trabalhista  
CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos

maria.garcia@cptm.sp.gov.br | 11 3117-7052  
Rua Boa Vista, 162 - 3º andar | São Paulo - SP | 01014-925

[/CPTM.FANPAGE](#) [/CPTM\\_OFICIAL](#) [/COMPANY/CPTM](#) [/CPTMOFICIAL](#) [/@CPTM](#)

**OF 268\_2025 - TRT PROAD n° 37056-2025.pdf**  
34K



Governo do Estado de São Paulo  
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos  
SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 268/2025-CPTM

São Paulo, na data da  
assinatura digital.

**Assunto:** Regularização do sistema de bilhetagem no transporte público para acesso aos Oficiais de Justiça na atuação de suas atividades.

**PROAD nº 37056/2025**

Reportamo-nos ao Ofício nº 418/2025/GP/TRT2, por meio do qual é mencionada a dificuldade de acesso gratuito ao transporte público pelos Oficiais de Justiça, no exercício das atividades funcionais, sendo-lhes negado o direito de passe livre concedido pelo art. 43 da Lei nº 5.010/66 e pelo art.11 da Lei nº 4.097/62 c/c o Decreto-Lei nº 9.797/46.

Dessa forma, é solicitada à CPTM cooperação, para que, juntamente com esse Tribunal, possa ser encontrada alguma solução efetiva e célere para garantir o cumprimento do alegado direito estabelecido em lei aos oficiais de Justiça no desempenho de suas atividades funcionais, evitando-se, assim, a necessidade de judicialização da questão.

Contudo, considerando que esta Companhia está vinculada à Secretaria de Transportes Metropolitanos – STM, conforme determinado no §1º do art. 1º da Lei nº 7.861, de 28 de maio de 1992, bem como em razão das competências funcionais da citada Secretaria, orienta-se que o pleito em questão seja direcionado ao referido órgão, para que, no exercício das próprias competências, fixe as diretrizes sobre o tema em tela a serem observadas pelos modais de transporte por ela administrados.

Ao ensejo, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, apresentando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MICHAEL SOTELO CERQUEIRA**  
Diretor Presidente

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente  
**VALDIR FLORINDO**

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

PROAD n. 37056/2025 DOC 15. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.ZHTK.SZSK:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

SEI 386.00009886/2025-27 / pg. 1

Rua da Consolação, 1272, 23º andar – Centro  
São Paulo/SP



Documento assinado eletronicamente por **Michael Sotelo Cerqueira, Diretor Presidente**, em 18/08/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
0078818144 e o código CRC F2B27C75.



PROAD n. 37056/2025 DOC 15. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.ZHTK.SZSK:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Ofício 268/2025 - CF-TM (0078818144)

SEI 386.00009886/2025-27 / pg. 2

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO



Rua Boa Vista, 175 - Bloco B - CEP 01014-920 - Centro - São Paulo - SP - Brasil  
CNPJ N° 62.070.362/0001-06 - Insc. Est. N° 104.978.186.113 - E-mail: metrosp.docdigital@metrosp.com.br



## Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô

### PRESIDÊNCIA

### OFÍCIO

Ofício N°: P 358/2025

Número de Referência: [Ofício nº 417/2025/GP/TRT2](#) - PROAD nº 37056/2025

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo – (SINTRAJUD)

Assunto: Regularização do sistema de bilhetagem no transporte público para acesso aos Oficiais de Justiça na atuação de suas atividades

Ao responder este ofício, indicar o Processo SEI 380.00003852/2025-98

Prezado Senhor,

Em atenção ao [Ofício nº 417/2025/GP/TRT2](#) - PROAD nº 37056/2025, que convida a Companhia do Metrô para iniciar tratativas formais, com o objetivo de encontrar uma solução ao relato de dificuldades e constrangimentos sofridos por Oficiais de Justiça, durante a utilização do sistema de transporte público para o cumprimento de diligências judiciais, em razão da não aceitação de passes ou alegação por parte de funcionários das estações de que tais Agentes não estariam no rol de agentes públicos com direito a passe livre, situação externada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo (SINTRAJUD), informamos que:

A Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô regulamenta a distribuição dos passes livre/bilhete de serviço (PLBS), por meio do Instrumento Normativo NOR-08-210, rev. 04, que disciplina o acesso a área paga com PLBS – Passe Livre, cartão gratuidade e cartão serviço.

Consta do item 2.3 e 2.4 do referido instrumento:

#### **“2.3 PASSE LIVRE/BILHETE DE SERVIÇO (PLBS)**

*Bilhete sem valor de venda, com número ilimitado de acessos às áreas pagas de todas as estações do Sistema Metroviário, em única data.*

*Nota: a utilização em segunda data, provocará a retenção definitiva pelo bloqueio.*

#### **2.4 PASSE DE CORTESIA**

*Impresso fornecido às repartições públicas que possuem direito legal ao passe livre para seus empregados diretos, e que, devidamente preenchido, inclusive com carimbo da repartição, é utilizado para troca nas bilheterias pelo PLBS, juntamente com a apresentação do Crachá - Identidade Funcional do empregado ou de um documento de identificação.”*

Assim, para repartições públicas como este respectivo tribunal, são fornecidos passe cortesia, que devidamente preenchido com carimbo da repartição, bem como a apresentação de Crachá de Identificação Funcional, poderá ser trocado em qualquer bilheteria pelo PLBS – PASSE LIVRE/BILHETE DE SERVIÇO.

 Seguem os trâmites administrativos necessários para o fornecimento do passe livre:  
PROAD n. 37056/2025 DOC 16. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.PDJ.CXXB:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

- a) Encaminhar Ofício, via Presidência do Tribunal de Justiça Federal, com a indicação da quantidade de PLIV – Passe Livre ao Metrô desejada;
- b) No próprio Ofício, informar os dados da pessoa que será responsável por vir retirar os Passes;
- c) Enviar Lista dos Oficiais de Justiça que utilizarão os Passes;
- d) A Companhia do Metrô, por meio de sua Gerência Financeira, providenciará a separação da quantidade solicitada, e agendará dia para a retirada dos Passes;
- e) O representante do Tribunal será responsável por controlar a distribuição aos seus colaboradores (Oficiais de Justiça) dos passes a serem utilizados para execução de suas atividades;
- f) De posse do Passe de Cortesia, o Oficial de Justiça será responsável por preencher com seus dados pessoais e apresentar esse Passe + Carteira de Identificação Oficial, em qualquer bilheteria do Metrô, efetuando a troca por um bilhete PLBS – Passe Livre, que **tem validade por um dia inteiro, sem limite de viagens.**

Desta forma, a Companhia entende ter atendido ao quanto solicitado, permanecendo à disposição para esclarecimentos complementares, se necessários.

Respeitosamente,

ANTONIO JULIO CASTIGLIONI NETO  
Diretor-Presidente

**Senhor**  
**Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região**  
**São Paulo - SP**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Julio Castiglioni Neto, Diretor-Presidente**, em 19/08/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0078549769** e o código CRC **B79EA2A3**.



PROAD n. 37056/2025 DOC 16. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.PDJ.CXXB:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

PROAD 37056/2025

## INTERESSADOS

SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

## INFORMAÇÃO

Rememoro que o presente expediente trata de requerimento formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo – SINTRAJUD, solicitando a intermediação da Administração junto à Companhia do Metropolitano de São Paulo (Metrô), à CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos), bem como às concessionárias ViaQuatro e Via Mobilidade (administradas pela empresa Motiva), no sentido de assegurar o pleno e irrestrito acesso dos Oficiais de Justiça ao transporte público, em observância ao quanto estabelecido pelo artigo 43 da Lei nº 5.010/66 e pelo artigo 11 da Lei nº 4097/62 lido em conjunto com o Decreto-Lei nº 9797/46 (doc. 2).

O proad foi encaminhado à Diretoria-Geral da Administração, vindo aos autos o Parecer nº 0501/2025/ASSEJUR (doc. 4).

Em 05/08/2025, os autos foram conclusos ao Presidente deste Tribunal, Exmo. Desembargador Valdir Florindo que, acolhendo o mencionado Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa, determinou “*a expedição de ofícios aos dirigentes das empresas citadas, via oficial de justiça, convidando-os a iniciar as tratativas formais necessárias, com o objetivo de encontrar uma solução efetiva e célere para garantir o cumprimento do direito estabelecido em lei aos Oficiais de Justiça deste Tribunal no desempenho de suas atividades funcionais, evitando-se a necessidade de judicialização da questão*” (decisão de doc. 6).

Foram, então, encaminhados os Ofícios nº 417/2025/GP/TRT2 (à Companhia do Metropolitano de São Paulo – doc. 7), nº 418/2025/GP/TRT2 (à CPTM – doc. 8) e nº 419/2025/GP/TRT2 (à Empresa Motiva – doc. 9) que, consoante certidões exaradas pelo Senhor Oficial de Justiça (docs. 11, 12 e 13), foram devidamente entregues às empresas destinatárias.

Informo, ainda, que o Departamento Jurídico Contencioso Trabalhista da CPTM encaminhou a esta Presidência, em 19/08/2025, mensagem eletrônica que conduz o Ofício nº 268/2025-CPTM (documentos 14 e 15), documento que se encontra vazado nos seguintes termos:



“Reportamo-nos ao Ofício nº 418/2025/GP/TRT2, por meio do qual é mencionada a dificuldade de acesso gratuito ao transporte público pelos Oficiais de Justiça, no exercício das atividades funcionais, sendo-lhes negado o direito de passe livre concedido pelo art. 43 da Lei nº 5.010/66 e pelo art.11 da Lei nº 4.097/62 c/c o Decreto-Lei nº 9.797/46.

Dessa forma, é solicitada à CPTM cooperação, para que, juntamente com esse Tribunal, possa ser encontrada alguma solução efetiva e célere para garantir o cumprimento do alegado direito estabelecido em lei aos oficiais de Justiça no desempenho de suas atividades funcionais, evitando-se, assim, a necessidade de judicialização da questão.

Contudo, considerando que esta Companhia está vinculada à Secretaria de Transportes Metropolitanos – STM, conforme determinado no §1º do art. 1º da Lei nº 7.861, de 28 de maio de 1992, bem como em razão das competências funcionais da citada Secretaria, orienta-se que o pleito em questão seja direcionado ao referido órgão, para que, no exercício das próprias competências, fixe as diretrizes sobre o tema em tela a serem observadas pelos modais de transporte por ela administrados.

Ao ensejo, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, apresentando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MICHAEL SOTELO CERQUEIRA**

*Diretor Presidente” (doc. 15 - grifei).*

Informo, por derradeiro, que a Presidência da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô encaminhou, em 20/08/2025, a esta Presidência o Ofício nº P 358/2025, que conduz a seguinte manifestação:

“Prezado Senhor,

(...)

*A Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô regulamenta a distribuição dos passes livre/bilhete de serviço (PLBS), por meio do Instrumento Normativo NOR-08-210, rev. 04, que disciplina o acesso a área paga com PLBS – Passe Livre, cartão gratuidade e cartão serviço.*

*Consta do item 2.3 e 2.4 do referido instrumento:*

## **“2.3 PASSE LIVRE/BILHETE DE SERVIÇO (PLBS)**

*Bilhete sem valor de venda, com número ilimitado de acessos às áreas pagas de todas as estações do Sistema Metroviário, em única data.*

*Nota: a utilização em segunda data, provocará a retenção definitiva pelo bloqueio.*

## **2.4 PASSE DE CORTESIA**

*Impresso fornecido às repartições públicas que possuem direito legal ao passe livre para seus empregados diretos, e que, devidamente preenchido, inclusive com carimbo da repartição, é utilizado para troca nas bilheterias pelo PLBS, juntamente com a apresentação do Crachá - Identidade Funcional do empregado ou de um documento de identificação.”*

*Assim, para repartições públicas como este respectivo tribunal, são fornecidos passe cortesia, que devidamente preenchido com carimbo da repartição, bem como a apresentação de Crachá de Identificação Funcional, poderá ser trocado em qualquer bilheteria pelo PLBS – PASSE LIVRE/BILHETE DE SERVIÇO.*

*Seguem os trâmites administrativos necessários para o fornecimento do passe livre:*

- a) *Encaminhar Ofício, via Presidência do Tribunal de Justiça Federal, com a indicação da quantidade de PLIV – Passe Livre ao Metrô desejada;*
- b) *No próprio Ofício, informar os dados da pessoa que será responsável por vir retirar os Passes;*
- c) *Enviar Lista dos Oficiais de Justiça que utilizarão os Passes;*
- d) *A Companhia do Metrô, por meio de sua Gerência Financeira, providenciará a separação da quantidade solicitada, e agendará dia para a retirada dos Passes;*
- e) *O representante do Tribunal será responsável por controlar a distribuição aos seus colaboradores (Oficiais de Justiça) dos passes a serem utilizados para execução de suas atividades;*
- f) *De posse do Passe de Cortesia, o Oficial de Justiça será responsável por preencher com seus dados pessoais e apresentar esse Passe + Carteira de Identificação Oficial, em qualquer bilheteria do Metrô, efetuando a troca por um bilhete PLBS – Passe Livre, que tem validade por um dia inteiro, sem limite de viagens.*



Desta forma, a Companhia entende ter atendido ao quanto solicitado, permanecendo à disposição para esclarecimentos complementares, se necessários.

Respeitosamente,

*ANTONIO JULIO CASTIGLIONI NETO*

*Diretor-Presidente” (doc. 16).*

À elevada consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 20 de agosto de 2025.

*Lizandra Filadelfo Hallit  
Assessoria da Presidência*

### **DESPACHO**

Registro ciência do Ofício nº 268/2025-CPTM, assinado eletronicamente pelo Sr. Diretor-Presidente da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (doc. 15), bem como do Ofício nº P 358/2025, assinado eletronicamente pelo Sr. Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô (doc. 16).

Encaminhe-se cópia do **Ofício nº P 358/2025** (doc. 16) ao requeste **Sintrajud**, para eventual manifestação.

Considerando a manifestação da Diretoria da empresa CPTM, em resposta ao Ofício nº 418/2025/GP/TRT2, expeça-se ofício à Secretaria de Transportes Metropolitanos – STM, via Oficial de Justiça, conduzindo cópia da deliberação constante do documento nº 6, bem como do documento 15, para ciência e cumprimento.

Após, encaminhe-se o expediente à Secretaria-Geral Judiciária, para que adote as providências referentes ao encaminhamento do mencionado ofício.

Oportunamente, retorno concluso para exame e deliberações.

São Paulo, data registrada no sistema.



**VALDIR FLORINDO**  
**Desembargador Presidente do Tribunal**



PROAD n. 37056/2025 DOC 17. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.WVGS.SVYK:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



A JUSTIÇA DO TRABALHO  
É INDISPENSÁVEL!

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Ofício nº 453/2025/GP/TRT2

São Paulo, data da assinatura digital.

Ao Senhor  
Secretário de Estado **MARCO ANTONIO ASSALVE**  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos (STM)

**Assunto: Regularização do sistema de bilhetagem no transporte público para acesso aos Oficiais de Justiça na atuação de suas atividades.**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, venho por meio deste reportar o pleito apresentado a esta Presidência pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo (SINTRAJUD), no qual solicita a intermediação da Administração do Tribunal junto às empresas concessionárias de transporte público para defender o direito de acesso pleno e irrestrito dos Oficiais de Justiça ao mesmo, assegurado pelo artigo 43 da Lei nº 5.010/66 e pelo artigo 11 da Lei nº 4097/62 c/c o Decreto-Lei nº 9797/46. Nesta oportunidade o ente sindical relatou as dificuldades e constrangimentos sofridos por Oficiais de Justiça durante a utilização do sistema de transporte público para o cumprimento de diligências judiciais, pela não-aceitação de passes ou alegação, por parte de funcionários das estações, de que tais agentes não estariam no rol de agentes públicos com direito a passe livre.

Assim, considerando a legitimidade e a importância do pleito, convido Vossa Senhoria a iniciarmos imediatamente as tratativas formais necessárias entre a Secretaria de Transportes Metropolitanos e este Tribunal, com o objetivo de encontrar uma solução efetiva e célere para garantir o cumprimento do direito estabelecido em lei aos Oficiais de Justiça no desempenho de suas atividades funcionais, evitando-se a necessidade de judicialização da questão.

Conto com sua pronta atenção para que possamos resolver a questão no âmbito administrativo e de forma colaborativa.

Peço que seja encaminhada uma resposta a este ofício ao e-mail institucional “[gabpres@trt2.jus.br](mailto:gabpres@trt2.jus.br)” no prazo máximo de 10 (dez) dias, mencionando como referência o PROAD n. 37056/2025 (processo administrativo virtual instaurado para tratar da questão).

Cordialmente,

**VALDIR FLORINDO**  
Desembargador Presidente do Tribunal

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**

Rua da Consolação, 1272, 23º andar - Centro - São Paulo/SP

e-mail: [gabpres@trt2.jus.br](mailto:gabpres@trt2.jus.br)

PROAD n. 37056/2025 DOC 18. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.QGNW.NXHX:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



## Termo de envio de e-mail

E-mail enviado pelo sistema conforme descrito abaixo.

**De:** GABPRES@TRT2.JUS.BR

**Para:** cesar@sintrajud.org.br,juridico@sintrajud.org.br,sintrajud@sintrajud.org.br

**Cc:**

**Cco:**

**Assunto:** Proad 37056/2025 Ref: E-mail de Tribunal Regional do Trabalho - 2<sup>a</sup> Região - Requerimento Sintrajud acesso linha metroferroviária

### Documentos anexos:

16 - DOCUMENTO - Ofício Nº P 358\_2025 - SEI\_GESP - 0078549769 - METRO Ofício  
17 - DESPACHO - Ofício nº 268/2025-CPTM encaminhado pela CPTM. Indica a Secretaria de Transportes Metropolitanos como competente para cumprir a deliberação. Ofício nº P 358/2025 . Expedir ofício à STM, que será encaminhado por Oficial de Justiça.

### Mensagem:

---

#### PROAD 37056/2025

Ao Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo – SINTRAJUD,

Atendendo à determinação do Exmo. Dr. Valdir Florindo, Desembargador Presidente do Tribunal, encaminho cópia do despacho exarado no expediente em tela (doc.17), bem como do documento (doc. 16), para ciência e eventual manifestação.

*Obs.: Respostas, informações ou manifestações deverão ser apresentadas por "pedido complementar" nos presentes autos. Em caso de dúvidas, assista ao vídeo Proad Descomplicado em: <https://youtu.be/GqZWecr1REI>.*

Respeitosamente,

MARCELO MILTON DE ARAUJO  
Secretaria Executiva da Presidência

Em 21/08/2025,

M117528 - MARCELO MILTON DE ARAUJO

---

\* Documento gerado automaticamente pelo sistema



PROAD n. 37056/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.MGJD.YGKK:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**

Ref: Ofício n. 453/2025 - GP / TRT2

**CERTIDÃO**

Certifico que intimei, na presente data, via protocolo digital/e-mail, SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, quanto ao teor do ofício em referência.

Após contato telefônico com a Procuradoria do Estado e com a referida secretaria estadual, foi-me fornecido o seguinte endereço de e-mail para protocolo eletrônico: *stm.docdigital@sp.gov.br*, para o qual encaminhei o presente ofício, acompanhado de despacho e documento.

A confirmação de recebimento veio logo em seguida, conforme anexo.

Dou fé e devolvo à apreciação de Vossa Excelência.

São Paulo, 22 de agosto de 2025.

MILENA ANDRETTA Assinado de forma digital por  
KYRIAKOS MILENA ANDRETTA KYRIAKOS  
SAAD:165310 Dados: 2025.08.22 15:46:48  
SAAD:165310 -03'00'

Milena A. K. Saad  
Oficiala de Justiça  
Matrícula 165.310



---

## Ofício da Presidência do TRT2

2 mensagens

**milena.saad@trt2.jus.br** <milena.saad@trt2.jus.br>  
Para: stm.docdigital@sp.gov.br

22 de agosto de 2025 às 12:12

Prezados,

Boa tarde.

Encaminho, no anexo, Ofício nº453/2025 do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2<sup>a</sup> Região, endereçado ao Ilmo Sr. Secretário dos Transportes Metropolitanos de São Paulo, acompanhado de despacho e documento.

Solicito, por gentileza e para fins de certificação do cumprimento da presente diligência, a CONFIRMAÇÃO de recebimento deste e-mail e de seus três anexos.

Atenciosamente,

Milena A. K. Saad  
Oficiala de Justiça  
TRT2 - 2<sup>a</sup> Instância

---

### 3 anexos

- Ofício nº453-2025-GP-TRT2 CPTM.pdf**  
189K
- DESPACHO - DESPACHO DA PRESIDÊNCIA.pdf**  
95K
- DOCUMENTO - OF 268-2025 - TRT PROAD n- 37056-2025.pdf**  
78K

---

**STM Documento Digital** <stm.docdigital@sp.gov.br>  
Para: "milena.saad@trt2.jus.br" <milena.saad@trt2.jus.br>

22 de agosto de 2025 às 12:33

Prezada, bom dia!

Acuso recebimento.

Atenciosamente,

Marcio Arley



PROAD n. 37056/2025 DOC 21. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SSJP.NHDN:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

**Centro de Comunicações Administrativas**

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

stm.docdigital@sp.gov.br | 11 3291-2182 | 2184  
Rua Boa Vista, 175 13º Andar Bl. A - São Paulo - SP

**De:** milena.saad@trt2.jus.br <milena.saad@trt2.jus.br>**Enviado:** sexta-feira, 22 de agosto de 2025 12:12**Para:** STM Documento Digital <stm.docdigital@sp.gov.br>**Assunto:** Ofício da Presidência do TRT2

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROAD n. 37056/2025 DOC 21. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SSJP.NHDN:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

**OFÍCIO Nº 453/2025/GP/TRT2 - PROAD n. 37056/2025 - Solicitação de prazo STM**

1 mensagem

**Gabriel Juliano Carneiro de Oliveira** <gabrieljuliano@sp.gov.br>

Para: "gabpres@trt2.jus.br" &lt;gabpres@trt2.jus.br&gt;

Cc: Daniela D' Ambrosio &lt;danieladambrosio@sp.gov.br&gt;, "milena.saad@trt2.jus.br" &lt;milena.saad@trt2.jus.br&gt;

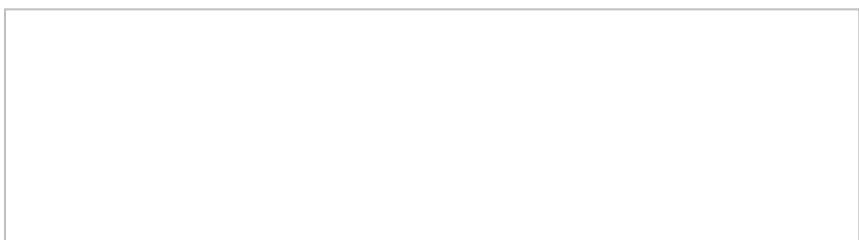
4 de setembro de 2025 às 12:12

Prezados (as), boa tarde!

Encaminho, em anexo, Ofício do Sr. Secretário desta Pasta, direcionado ao Exmo. Desembargador Presidente do TRT da 2ª Região, Dr. Valdir Florindo.

Permanecemos no aguardo de retorno.

Atenciosamente,

 Ofício GS-STM nº 370\_2025.pdf

38K



PROAD n. 37056/2025 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia,

acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.HTHP.SVNM:

<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocu.html?SeYmBLnaCFnhHEAtslyH3iz/u/0/?ik=2a249935c1&view=pt&search=all&per...>



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos  
Gabinete do Secretário**

**Ofício n° 370/2025-STM-GS**

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Ref.: OFÍCIO Nº 453/2025/GP/TRT2 - PROAD n. 37056/2025 - Regularização do sistema de bilhetagem no transporte público para acesso aos Oficiais de Justiça na atuação de suas atividades.**

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 026.00005261/2025-49.

Exmo. Desembargador Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Ofício em referência, servindo-me do presente para solicitar concessão do prazo complementar de 10 (dez) dias para resposta.

Aproveito o ensejo para expressar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**MARCO ANTONIO ASSALVE**  
Secretário dos Transportes Metropolitanos

**Dr. Valdir Florindo**  
Desembargador Presidente do  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Marco Assalve, Secretário de Estado**, em 04/09/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0080958031** e o código CRC **0472C15C**.



PROAD n. 37056/2025 DOC 23. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.TMNM.XXGH:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

SEI 026.00005261/2025-49 / pg. 1



PROAD n. 37056/2025 DOC 23. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.TMNM.XXGH:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Orçamento Geral de Materiais - 370/2025 (0080958031)

SEI 026.00005261/2025-49 / pg. 2

PROAD 37056/2025

INTERESSADOS

SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

**INFORMAÇÃO**

Às informações prestadas no despacho exarado em 21/08/2025 (doc. 17) acrescento que a Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo encaminhou a esta Presidência, em 04/09/2025, o Ofício nº 370/2025-STM-GS assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado, Sr. Marco Antonio Assalve, no qual é solicitada a concessão do prazo complementar de 10 (dez) dias para apresentação de resposta ao OFÍCIO Nº 453/2025/GP/TRT (doc. 18), que trata da regularização do sistema de bilhetagem no transporte público para acesso aos Oficiais de Justiça na atuação de suas atividades.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

*Lizandra Filadelfo Hallit  
Assessoria da Presidência*

**DESPACHO**

Diante do teor do Ofício nº 370/2025-STM-GS, **DEFIRO** a dilação de prazo solicitada, concedendo prazo complementar de 10 (dez) dias.

Expeça-se ofício à Secretaria de Transportes Metropolitanos – STM, dando ciência acerca da prorrogação de prazo concedida.

Oportunamente, retorno concluso para exame e deliberações.

São Paulo, data registrada no sistema.

**VALDIR FLORINDO**  
**Desembargador Presidente do Tribunal**





PROAD n. 37056/2025 DOC 24. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SBVL.QMXY:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**Ofício nº 512/2025/GP/TRT2**

São Paulo, data da assinatura digital.

Ao Senhor  
Secretário de Estado **MARCO ANTONIO ASSALVE**  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos (STM)

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 370/2025-STM-GS - Regularização do sistema de bilhetagem no transporte público para acesso aos Oficiais de Justiça na atuação de suas atividades.**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, respeitosamente, em atenção ao Ofício nº 370/2025-STM-GS, informo-lhe que foi concedida a prorrogação de prazo solicitada por Vossa Senhoria, qual seja, prazo complementar de 10 (dez) dias para apresentação de resposta ao Ofício nº 453/2025/GP/TRT2.

Reitero que a resposta deve ser encaminhada ao e-mail institucional “gabpres@trt2.jus.br” no prazo assinalado, mencionando como referência o PROAD n. 37056/2025 (processo administrativo virtual instaurado para tratar da questão).

Cordialmente,

**VALDIR FLORINDO**  
Desembargador Presidente do Tribunal

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**

Rua da Consolação, 1272, 23º andar - Centro - São Paulo/SP

e-mail: gabpres@trt2.jus.br

PROAD n. 37056/2025 DOC 25. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.QSYW.TXWY:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



## Termo de envio de e-mail

E-mail enviado pelo sistema conforme descrito abaixo.

**De:** GABPRES@TRT2.JUS.BR

**Para:** gabrieljuliano@sp.gov.br

**Cc:**

**Cco:**

**Assunto:** PROAD n. 37056/2025. ref.: OFÍCIO Nº 453\_2025\_GP\_TRT2 - PROAD n. 37056\_2025 - Solicitação de prazo STM.

### Documentos anexos:

25 - OFICIO - Ofício GP nº 512/2025 ana

### Mensagem:

---

#### PROAD 37056/2025

Ao Senhor  
Secretário de Estado **MARCO ANTONIO ASSALVE**  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos (STM),

Atendendo à determinação do Exmo. Dr. Valdir Florindo, Desembargador Presidente do Tribunal, encaminho o **Ofício nº 512/2025/GP/TRT2** (doc. 25), concedendo prazo complementar de 10 (dez) dias, para manifestação.

Respeitosamente,

**JORGE SILVESTRE DA COSTA**  
Secretaria Executiva da Presidência

---

Em 04/09/2025,

**J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA**



---

\* Documento gerado automaticamente pelo sistema



PROAD n. 37056/2025 DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.TXLH.NTLL:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

## Ofício nº 512/2025/GP/TRT2 - PROAD n. 37056/2025 - Resposta da STM ao Ofício nº 453/2025/GP/TRT2

1 mensagem

**Gabriel Juliano Carneiro de Oliveira** <gabrieljuliano@sp.gov.br>

15 de setembro de 2025 às 16:20

Para: "gabpres@trt2.jus.br" <gabpres@trt2.jus.br>

Cc: Daniela D' Ambrosio <danieladambrosio@sp.gov.br>, "milena.saad@trt2.jus.br" <milena.saad@trt2.jus.br>

Prezados (as), boa tarde!

Encaminho, em anexo, Ofício do Sr. Secretário desta Pasta, direcionado ao Exmo. Desembargador Presidente do TRT da 2ª Região, Dr. Valdir Florindo.

À disposição,

Atenciosamente,



**Gabriel Juliano Carneiro de Oliveira**

**Assessoria Técnica de Gabinete**

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

gabrieljuliano@sp.gov.br | 11 3291-2159

Rua Boa Vista, 175 - São Paulo - SP

[f](#) [t](#) [i](#) [fr](#) [y](#) [c](#) [in](#) /governosp

### 8 anexos

 Ofício GS nº 382\_2025.pdf  
39K

 Despacho CPTM - 0080789495.pdf  
31K

 Anexo CPTM.pdf  
51K

 Despacho Metrô - 0080300972.pdf  
49K

 Anexo Metrô.pdf  
69K

 Despacho SPI - 0080949746.pdf  
33K

 Anexo SPI (Manifestação ARTESP).pdf  
83K

 Informação Técnica CTC Nº 185\_2025.pdf  
63K



PROAD n. 37056/2025 DOC 27. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.HFLX.DPVM:

<https://proad.trt2.jus.br/proad/page/consultarDigital.asp?PROAD=37056/2025-HFLX-DPVM&C146068-GARH67HZ4qr3vPMdDvkA/u/0/?ik=2a249935c1&view=pt&search=all&per...>

1/1



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos  
Gabinete do Secretário

Ofício n° 382/2025-STM-GS

São Paulo, na data da assinatura digitā

Ref.: OFÍCIO Nº 512/2025/GP/TRT2 - PROAD n. 37056/2025 - Regularização do sistema de bilhetagem no transporte público para acesso aos Oficiais de Justiça na atuação de suas atividades.

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 026.00005261/2025-49.

Exmo. Desembargador Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Ofício em referência, servindo-me do presente para encaminhar as manifestações da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM (Despacho 0080789495 e anexo), da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ (Despacho 0080300972 e anexo), da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI (Despacho 0080949746 e anexo) e da Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC desta Pasta (Informação Técnica CTC nº 185/2025), com as informações pertinentes.

Por oportuno, renovo meus protestos de elevada estima e apreço.

MARCO ANTONIO ASSALVE  
Secretário dos Transportes Metropolitanos

**Dr. Valdir Florindo**

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Marco Assalve, Secretário de Estado**, em 15/09/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**0082152102** e o código CRC **4991A519**.

---



PROAD n. 37056/2025 DOC 28. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.LCNH.TPKN:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

SEI 026.00005261/2025-49 / pg. 2



Governo do Estado de São Paulo  
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos  
SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA

## DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 026.00005261/2025-49

Interessado: PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO

Assunto: OFÍCIO Nº 453/2025/GP/TRT2 - REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM NO TRANSPORTE PÚBLICO

Prezado Senhor,

Em resposta ao [Despacho ATG/STM Nº 585/2025 \(0080100785\)](#), acerca do assunto em epígrafe, encaminho manifestação constante no documento SEI 0080629544.

Atenciosamente,

MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Michael Sotelo Cerqueira, Diretor Presidente**, em 02/09/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0080789495 e o código CRC A56848A1.



PROAD n. 37056/2025 DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.FQNX.ZHGN: <https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Despacho de encaminhamento PR - ATG (0080789495)

SEI 026.00005261/2025-49 / pg. 1



**Governo do Estado de São Paulo  
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos  
Gerencia Jurídica**

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

**Nº do Processo:** 026.00005261/2025-49

**Interessado:** PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO

**Assunto:** OFÍCIO Nº 453/2025/GP/TRT2 - REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM NO TRANSPORTE PÚBLICO

Em atenção ao pleito formulado pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que por meio do Ofício nº 453/2025/GP/TRT2 convidou a Secretaria de Transportes Metropolitanos para que, juntos, dessem início a tratativas formais voltadas a "encontrar uma solução efetiva e célere para garantir o cumprimento do direito estabelecido em lei aos Oficiais de Justiça", de ingressarem e utilizarem gratuitamente o sistema ferroviário de passageiros operado pela CPTM, no desempenho de suas atividades, assiste informar que pretensão idêntica já foi anteriormente submetida à apreciação desta Gerência Jurídica, ocasião em que nos manifestamos de forma favorável ao pedido, conforme processo SEI 386.00009886/2025-27.

Ademais, no mês de fevereiro do ano corrente, foi aprovado o Procedimento de Operação AK4869-8, elaborado pela própria CPTM com o propósito específico de regulamentar o 'Controle de Acessos Gratuitos nas Estações'.

Do mencionado ato normativo, oportuno transcrever os seguintes itens:

**4.2. Passageiros com Autorização de Acesso Gratuito com Direito de Viagem:**

**4.2.1. Empregado da CPTM, Estagiário da CPTM, Aluno Aprendiz da CPTM, Empregado do Metrô, Estagiário do Metrô, Empregado de Empresas Contratadas, Visitante (Devidamente acompanhado de um representante da CPTM), Policial Militar do Estado de São Paulo, Guarda Civil Metropolitana do Município de São Paulo, Policial Civil do DELPOM, Auditor Fiscal do Trabalho e Agente de Higiene e Segurança do Trabalho, Oficial de Justiça Estadual ou Federal ou Analista Judiciário - Executor de Mandados**

**Federal**, idosos acima de 65 anos, idosos entre 60 e 65 anos desde que possua o Smart Card pessoal e intransferível, Trabalhador Desempregado, PCD, Acompanhante do PCD, PCD (Deficiência Visual) Acompanhada de "Cão Guia", Criança menor de 6 anos acompanhada de pessoa responsável pela sua

segurança.

.....  
**6. PROCEDIMENTOS**

**6.1. Obrigatoriedades do Responsável pela Linha de Bloqueios e pelo Portão de Acesso**

.....

**6.1.6. Oficial de Justiça e Analista Judiciário-Executor de Mandados** para o acesso à estação deve-se utilizar o cartão GAL, para liberar o acesso, mediante a apresentação da sua carteira de identificação da Justiça.

Dante do exposto, entende esta Gerência que a pretensão contida no Ofício TRT em destaque, já foi integralmente atendida pela CPTM.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**MELINA KURCGANT**  
Gerente Jurídico, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Melina Kurcgant, Gerente**, em 01/09/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
0080629544 e o código CRC 5E0DA77A.

---



PROAD n. 37056/2025 DOC 30. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.LSCT.SBKB:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Despacho de encaminhamento MELINA KURCGANT (0080629544)

SEI 026.00005261/2025-49 / pg. 2



Rua Boa Vista, 175 - Bloco B - CEP 01014-920 - Centro - São Paulo - SP - Brasil  
CNPJ Nº 62.070.362/0001-06 - Insc. Est. Nº 104.978.186.113 - E-mail: metrosp.docdigital@metrosp.com.br



## Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô

### PRESIDÊNCIA

### DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 026.00005261/2025-49

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo (SINTRAJUD)

Assunto: Regularização do sistema de bilhetagem no transporte público para acesso aos Oficiais de Justiça na atuação de suas atividades

Nº de Referência: [Despacho ATG/STM Nº 585/2025 \(0080100785\)](#)

Prezado Senhor,

Em resposta ao [Despacho ATG/STM Nº 585/2025 \(0080100785\)](#), acerca do assunto em epígrafe, encaminho manifestação constante no documento SEI 0080274049.

Atenciosamente,

JOANA BROTA CORRÊA FELISBERTO  
Assessora do Presidente

**Senhor**  
**Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos**  
**São Paulo - SP**



Documento assinado eletronicamente por **Joana Brotas Correa Felisberto, Assessor Presidente**, em 29/08/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0080300972 e o código CRC F4AFCB3D.



PROAD n. 37056/2025 DOC 31. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.BSXF.BTVB:

<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

METRÔ Despacho de Encaminhamento Resposta Metrô (0080300972)

SEI 026.00005261/2025-49 / pg. 1



## Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô

### PRESIDÊNCIA

### OFÍCIO

Ofício N°: P 358/2025

Número de Referência: [Ofício nº 417/2025/GP/TRT2](#) - PROAD nº 37056/2025

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo – (SINTRAJUD)

Assunto: Regularização do sistema de bilhetagem no transporte público para acesso aos Oficiais de Justiça na atuação de suas atividades

Ao responder este ofício, indicar o Processo SEI 380.00003852/2025-98

Prezado Senhor,

Em atenção ao [Ofício nº 417/2025/GP/TRT2](#) - PROAD nº 37056/2025, que convida a Companhia do Metrô para iniciar tratativas formais, com o objetivo de encontrar uma solução ao relato de dificuldades e constrangimentos sofridos por Oficiais de Justiça, durante a utilização do sistema de transporte público para o cumprimento de diligências judiciais, em razão da não aceitação de passes ou alegação por parte de funcionários das estações de que tais Agentes não estariam no rol de agentes públicos com direito a passe livre, situação externada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo (SINTRAJUD), informamos que:

A Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô regulamenta a distribuição dos passes livre/bilhete de serviço (PLBS), por meio do Instrumento Normativo NOR-08-210, rev. 04, que disciplina o acesso a área paga com PLBS – Passe Livre, cartão gratuidade e cartão serviço.

Consta do item 2.3 e 2.4 do referido instrumento:

#### **“2.3 PASSE LIVRE/BILHETE DE SERVIÇO (PLBS)**

*Bilhete sem valor de venda, com número ilimitado de acessos às áreas pagas de todas as estações do Sistema Metroviário, em única data.*

**Nota:** a utilização em segunda data, provocará a retenção definitiva pelo bloqueio.

#### **2.4 PASSE DE CORTESIA**

*Impresso fornecido às repartições públicas que possuem direito legal ao passe livre para seus empregados diretos, e que, devidamente preenchido, inclusive com carimbo da repartição, é utilizado para troca nas bilheterias pelo PLBS, juntamente com a apresentação do Crachá - Identidade Funcional do empregado ou de um documento de identificação.”*

Assim, para repartições públicas como este respectivo tribunal, são fornecidos passe cortesia, que devidamente preenchido com carimbo da repartição, bem como a apresentação de Crachá de Identificação Funcional, poderá ser trocado em qualquer bilheteria pelo PLBS – PASSE LIVRE/BILHETE DE SERVIÇO.

Seguem os trâmites administrativos necessários para o fornecimento do passe livre:

- a) Encaminhar Ofício, via Presidência do Tribunal de Justiça Federal, com a indicação da quantidade de PLIV – Passe Livre ao Metrô desejada;
- b) No próprio Ofício, informar os dados da pessoa que será responsável por vir retirar os Passes;
- c) Enviar Lista dos Oficiais de Justiça que utilizarão os Passes;
- d) A Companhia do Metrô, por meio de sua Gerência Financeira, providenciará a separação da quantidade solicitada, e agendará dia para a retirada dos Passes;
- e) O representante do Tribunal será responsável por controlar a distribuição aos seus colaboradores (Oficiais de Justiça) dos passes a serem utilizados para execução de suas atividades;
- f) De posse do Passe de Cortesia, o Oficial de Justiça será responsável por preencher com seus dados pessoais e apresentar esse Passe + Carteira de Identificação Oficial, em qualquer bilheteria do Metrô, efetuando a troca por um bilhete PLBS – Passe Livre, que **tem validade por um dia inteiro, sem limite de viagens.**

Desta forma, a Companhia entende ter atendido ao quanto solicitado, permanecendo à disposição para esclarecimentos complementares, se necessários.

Respeitosamente,

ANTONIO JULIO CASTIGLIONI NETO  
Diretor-Presidente

**Senhor**  
**Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região**  
**São Paulo - SP**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Julio Castiglioni Neto, Diretor-Presidente**, em 19/08/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0078549769 e o código CRC B79EA2A3.



PROAD n. 37056/2025 DOC 32. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.PHPR.BCMC:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

METRÔ SUL 1 358/2025 (0078549769)

SEI 380.00003852/2025-98 / pg. 2



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Parcerias em Investimentos  
Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário Executivo**

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

**Nº do Processo:** 026.00005261/2025-49

**Interessado:** PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO

**Assunto:** OFÍCIO Nº 453/2025/GP/TRT2 - REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM NO TRANSPORTE PÚBLICO

Considerando o Ofício nº 453/2025/GP/TRT2, da presidência o Tribunal Regional do Trabalho (SEI 0079525390), autos foram encaminhados à ARTESP para adoção das providências necessárias.

Em resposta, a Gerência de Regulação e Gestão Contratual – SUMEF prestou os esclarecimentos contidos no Despacho SEI 0080560408, destacando que as Concessionárias permitem o acesso gratuito ao sistema metroferroviário à Oficiais de Justiça que estejam em deslocamentos relacionados ao cumprimento de diligências judiciais. Ainda, destacou que que será encaminhada comunicação formal às concessionárias para reforçar a necessidade de acesso gratuito ao sistema de transporte metroferroviário aos Oficiais de Justiça no cumprimento de diligências.

Sendo que se apresentava nesse momento, restituam-se os autos à STM, para adoção das providências necessárias.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**PENHA APARECIDA GOMES**  
Subsecretária de Gestão Corporativa  
Respondendo pelo expediente da Secretaria Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Penha Aparecida Gomes, Subsecretária**, em 03/09/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**0080966675** e o código CRC **75270309**.

---



PROAD n. 37056/2025 DOC 33. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.KQNR.VHRH:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Despacho de encaminhamento 0080966675

SEI 026.00005261/2025-49 / pg. 2



Governo do Estado de São Paulo  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo  
SUMEF Gerência de Regulação e Gestão Contratual

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 026.00005261/2025-49

**Interessado:** PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO

**Assunto:** OFÍCIO Nº 453/2025/GP/TRT2 - REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM NO TRANSPORTE PÚBLICO

**Ao Sr. Superintendente,**

1. Trata o presente expediente de procedimento instaurado para processamento do Ofício nº 453-2025 (0079525390), expedido pelo Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho ("TRT") da 2ª Região e endereçado ao Sr. Secretário dos Transportes Metropolitanos ("STM") de São Paulo, solicitando a intermediação da Administração do Tribunal junto às empresas concessionárias de transporte público para defender o direito de acesso pleno e irrestrito dos Oficiais de Justiça.

2. Recebida a comunicação, a STM solicitou manifestação da Secretaria de Parcerias em Investimentos ("SPI"; 0080100785), tendo o expediente sido encaminhado a essa Agência de Transportes do Estado de São Paulo ("ARTESP") para resposta (0080128289).

3. Internamente, a Coordenadoria de Controle Externo recepcionou a demanda e encaminhou a esta Superintendência Metroferroviária ("ARTESP-SUMEF"; 0080228191).

4. Pois bem.

5. O referido Ofício nº 453-2025 (0079525390) noticiou que "*o ente sindical relatou as dificuldades e constrangimentos sofridos por Oficiais de Justiça durante a utilização do sistema de transporte público para o cumprimento de diligências judiciais, pela não-aceitação de passes ou alegação, por parte de funcionários das estações, de que tais agentes não estariam no rol de agentes públicos com direito a passe livre*".

6. E, em razão disso, solicitou o início de tratativas para "*encontrar uma solução efetiva e célere para garantir o cumprimento do direito estabelecido em lei aos Oficiais de Justiça no desempenho de suas atividades funcionais, evitando-se a necessidade de judicialização da questão*".

7. Inicialmente, diante das importantes considerações do r. Tribunal, entendemos

**que conforme as legislações em vigor, os Oficiais de Justiça possuem**  
PROAD n. 37056/2025 DOC 34. Para verificar a autenticidade dessa cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.PRFT.TTVC:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

acesso gratuito ao sistema metroferroviário para deslocamentos relacionados ao cumprimento de diligências judiciais.

8. Por força legal, as concessionárias dos serviços metroferroviários regulados por esta ARTESP devem proceder com a liberação desses Oficiais de Justiça ao sistema de transporte metroferroviário.

9. Para tanto, as Concessionárias preveem, por meio de seus procedimentos operacionais, como o referido acesso ao sistema de transporte metroferroviários será concedido a essa categoria de profissionais. Em todas as linhas concedidas e em operação comercial (Linha 4 – Amarela, Linha 5 – Lilás, Linha 8 – Diamante e Linha 9 – Esmeralda) há previsão de fornecimento do Passe Livre/Bilhete De Serviço (“PLBS”)<sup>[1]</sup>, conforme diretrizes contidas no Instrumento Normativo NOR-08-210, rev. 04 do Metrô de São Paulo.

10. Inclusive, no referido Instrumento Normativo NOR-08-210, rev. 04 do Metrô de São Paulo, há procedimento previsto para o fornecimento do passe livre, o qual dispõe que o profissional deverá:

- a) Encaminhar Ofício, via Presidência do Tribunal de Justiça Federal, com a indicação da quantidade de PLIV – Passe Livre ao Metrô desejada;
- b) No próprio Ofício, informar os dados da pessoa que será responsável por vir retirar os Passes;
- c) Enviar Lista dos Oficiais de Justiça que utilizarão os Passes;
- d ) A Companhia do Metrô, por meio de sua Gerência Financeira, providenciará a separação da quantidade solicitada, e agendará dia para a retirada dos Passes;
- e) O representante do Tribunal será responsável por controlar a distribuição aos seus colaboradores (Oficiais de Justiça) dos passes a serem utilizados para execução de suas atividades;
- f) De posse do Passe de Cortesia, o Oficial de Justiça será responsável por preencher com seus dados pessoais e apresentar esse Passe + Carteira de Identificação Oficial, em qualquer bilheteria do Metrô, efetuando a troca por um bilhete PLBS – Passe Livre, que tem validade por um dia inteiro, sem limite de viagens.

11. A exemplo, podemos citar o Procedimento Operacional Nº SP89-POP-9BIL-0002 das Linhas 8 e 9 que versa sobre o Controle de Acesso à Área Paga. No seu item 5.5, há a previsão de concessão do passe cortesia, o qual é substituído pelo PLBS na bilheteria:

#### 5.5. BILHETE PLBS (PASSE LIVRE BILHETE DE SERVIÇO – G06)

Impresso por: TAILA ROBERTA DE SOUZA LOPES - 59-04650 em 29/08/2025 às 17:28

Copia não controlada

Página 7/30



#### PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Órgão	SP89-POP-9BIL-0002
Fase	Revisão 1

Bilhete utilizado por pessoas autorizadas que necessitam acessar as estações, por estarem a serviço ou em visita.

**NOTA:** Fornecido também a Oficiais de Justiça e Fiscais do Trabalho quando apresentado o “Passe Cortesia” que é substituído por um PLBS na bilheteria.

##### 5.5.1. Validade

Válido por um dia, em todo o sistema, sem limite de utilização. No dia seguinte dá direito a mais uma viagem e é recolhido.

##### 5.5.2. Fornecimento

É fornecido a critério da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Oficiais de Justiça que estejam em deslocamentos relacionados ao cumprimento de diligências judiciais.

13. Por fim, em razão do quanto noticiado no Ofício nº 453-2025 (0079525390), recomendamos que seja encaminhada comunicação formal às concessionárias dos serviços de transporte metroferroviários para reforçar a necessidade de acesso gratuito a essa categoria de profissionais.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Camila Batista Rodrigues Costa**  
Gerente de Regulação e Gestão Contratual

**À Coordenadoria de Controle Externo,**

Consoante os subsídios acima informados, restituímos o presente expediente para demais medidas em continuidade, reforçando que será encaminhada comunicação formal às concessionárias para reforçar a necessidade de acesso gratuito ao sistema de transporte metroferroviário aos Oficiais de Justiça no cumprimento de diligências.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Jelson Antonio Sayeg de Siqueira**

Respondendo pelo expediente da Superintendência Metroferroviária da ARTESP<sup>[2]</sup>

---

[1] São bilhetes sem valor de venda, com número ilimitado de acessos às áreas pagas de todas as estações do Sistema Metroviário, em única data.

[2] Conforme art. 1º, VIII, da Portaria ARTESP nº 15/2025 e art. 1º da Portaria Conjunta SPI/STM/ARTESP nº 001/2025



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA BATISTA RODRIGUES COSTA, Gerente**, em 01/09/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jelson Antonio Sayeg De Siqueira, Superintendente**, em 01/09/2025, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0080560408 e o código CRC 71FD1089.





**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos  
Coordenadoria de Transporte Coletivo**

## **INFORMAÇÃO**

**Nº do Processo:** 026.00005261/2025-49

**Interessado:** PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO

**Assunto:** OFÍCIO Nº 453/2025/GP/TRT2 - REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM NO TRANSPORTE PÚBLICO

### **INFORMAÇÃO TÉCNICA CTC Nº 185/2025**

Senhor Coordenador,

Trata-se de Ofício nº 453/2025/GP/TRT2, subscrito pelo Desembargador Valdir Floriano, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, 2ª Região, dirigido ao Secretário dos Transportes Metropolitanos, Senhor MARCO ANTÔNIO ASSALVE, ressaltando dificuldades e constrangimentos dos Oficiais de Justiça na utilização do sistema de transporte público nos termos do artigo 43 da Lei nº 5.010/66 e pelo artigo 11 da Lei nº 4097/62 cumulado com Decreto-Lei nº 9797/46.

Por fim, solicita intermediação junto às empresas metroferroviárias, e concessionárias do transporte público sob trilhos, a fim de encontrar uma solução efetiva e célere para garantir o cumprimento do direito estabelecido em lei aos Oficiais de Justiça, no exercício de suas atividades funcionais.

A Secretaria dos Transportes Metropolitanos encaminhou o Ofício em comento para ciência e manifestação da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e à Secretaria de Parcerias e Investimentos nos termos do artigo 12 do Decreto 67.435 de 1º de janeiro de 2023, que assumiu o papel de Poder Concedente dos serviços públicos de transporte metroferroviário concedidos.

A Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, apresenta Ofício nº P 358/2025 informando a distribuição dos passes livre/bilhetes de serviço (PLBS) conforme instrumento normativo NOR-08-210, que regulamenta o cartão gratuidade e cartão serviço, contidos nos itens 2.3 e 2.4:

**"2.3 PASSE LIVRE/BILHETE DE SERVIÇO (PLBS)** Bilhete sem valor de venda, com número ilimitado de acessos às áreas pagas de todas as estações do Sistema Metroviário, em única data. Nota: a utilização em segunda data, provocará a retenção definitiva pelo bloqueio.

**2.4 PASSE DE CORTESEL** Bilhete fornecido por empresas repartições públicas que possuem direito legal ao acesso o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.WRWM.HPCG:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



passe livre para seus empregados diretos, e que, devidamente preenchido, inclusive com carimbo da repartição, é utilizado para troca nas bilheterias pelo PLBS, juntamente com a apresentação do Crachá - Identidade Funcional do empregado ou de um documento de identificação.”

A Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, informa o Procedimento Interno de Operação AK4869-8 para regulamentar o “Controle de Acessos Gratuitos nas Estações”, com disposição expressa de cumprimento ao acesso dos Oficiais de Justiça, conforme abaixo reportado:

**“4.2. Passageiros com Autorização de Acesso Gratuito com Direito de Viagem:**

**4.2.1.** Empregado da CPTM, Estagiário da CPTM, Aluno Aprendiz da CPTM, Empregado do Metrô, Estagiário do Metrô, Empregado de Empresas Contratadas, Visitante (Devidamente acompanhado de um representante da CPTM), Policial Militar do Estado de São Paulo, Guarda Civil Metropolitana do Município de São Paulo, Policial Civil do DELPOM, Auditor Fiscal do Trabalho e Agente de Higiene e Segurança do Trabalho, **Oficial de Justiça Estadual ou Federal ou Analista Judiciário - Executor de Mandados**

**Federal**, idosos acima de 65 anos, idosos entre 60 e 65 anos desde que possua o Smart Card pessoal e intransferível, Trabalhador Desempregado, PcD, Acompanhante do PcD, PcD (Deficiência Visual) Acompanhada de “Cão Guia”, Criança menor de 6 anos acompanhada de pessoa responsável pela sua segurança.

## **6.PROCEDIMENTOS**

### **6.1. Obrigatoriedades do Responsável pela Linha de Bloqueios e pelo Portão de Acesso**

**6.1.6. Oficial de Justiça e Analista Judiciário-Executor de Mandados** para o acesso à estação deve-se utilizar o cartão GAL, para liberar o acesso, mediante a apresentação da sua carteira de identificação da Justiça.”

Destacamos que, com a edição da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025 e pela Portaria Conjunta SPI/STM/ARTESP nº 001, de 19 de março de 2025, ocorreu no âmbito do Poder Executivo do Estado a reorganização administrativa, gerando alterações de competência, conforme o artigo 63 da Lei Complementar nº 1.413/2024:

**Artigo 63** - Cabe à ARTESP, nos termos e limites desta lei complementar, fiscalizar, controlar e regular, no âmbito do Estado, todas as modalidades de serviços públicos de transporte e de infraestruturas de transporte delegadas, autorizadas, permitidas ou concedidas a entidades de direito privado, incluindo:

(...)

IV - infraestruturas e serviços de transporte metroferroviário;

V - serviços de transporte coletivo intermunicipal, inclusive metropolitano, em quaisquer de seus modais;

**Artigo 64** - São competências específicas da ARTESP, no âmbito dos serviços compreendidos em suas finalidades:

I - expedir os termos de autorização e de permissão pertinentes aos serviços de transporte, nos termos das leis e dos regulamentos aplicáveis;

II - autorizar e regulamentar, no âmbito da malha viária delegada à iniciativa privada:

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, prevê em todas as linhas concedidas e em operação comercial, Linha 4 – Amarela, Linha 5 – Lilás, Linha 8 –

PROAD n. 37056/2025 DOC 35. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.WRWM.HPCG:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Diamante e Linha 9 - Esmeralda, o fornecimento dos passes livre/bilhetes de serviço (PLBS) conforme instrumento normativo NOR-08-210.

Compete a esta Secretaria a proposta da política tarifária pública e de integração física e operacional do sistema de transporte coletivo de passageiros, operado diretamente pelas empresas vinculadas e por meio de delegação às concessionárias e permissionárias do serviço público, a qual é sancionada pelo Governo do Estado de São Paulo.

A Política Pública garante o direito de circular gratuitamente ou com desconto no transporte público das cidades, que são assegurados por leis federais, estaduais e municipais. Os Oficiais da Justiça do Trabalho em diligência estão assegurados com base no artigo 13 da Decreto-Lei nº 9.797/1946:

*"Art. 13. Os oficiais de diligências, servindo nas sedes das 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Regiões da Justiça do Trabalho, terão carteira de identificação funcional visadas pelo presidente do Tribunal Regional respectivo, sendo as empresas de transporte obrigadas a conceder-lhes passe livre no território do exercício de sua função."*

O acesso dos oficiais de justiça em diligência ao sistema metroferroviário é efetuado por meio de cartões de uso pessoal e intransferível de uso exclusivo por agentes operacionais das vinculadas, que permanecem em posse do agente da estação nas linhas de bloqueios e comprovada pelo passageiro.

Neste tocante, entende-se observados os termos da Política Tarifária exarada pelo Estado, por meio desta Pasta, quanto a gratuidade concedida aos oficiais de justiça em exercício, dada as manifestações apresentadas pelas empresas públicas e concessionárias que compõe o sistema metroferroviário de transporte público.

Do exposto, ao tempo que consideramos que as questões postas à apreciação pelo Desembargador Valdir Florindo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2<sup>a</sup> Região, foram pontualmente respondidas, propomos restituição dos autos à Assessoria Técnica de Gabinete, para o que couber.

**CTC**, na data da assinatura digital.

Diane Carmen Pontes  
Diretora

1. De acordo.
2. Encaminhe-se à Assessoria Técnica de Gabinete, nos termos propostos.

Alberto Epifani  
Coordenador de Transporte Coletivo

dcp.



Documento assinado eletronicamente por **Diane Carmen Pontes, Diretor Técnico III**, em 11/09/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Epifani, Coordenador**, em 11/09/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
0082105012 e o código CRC B2FE4DE0.



PROAD n. 37056/2025 DOC 35. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.WRWM.HPCG:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Informação Técnica CTC 165/2025 (0082105012)

SEI 026.00005261/2025-49 / pg. 4

PROAD 37056/2025

INTERESSADOS

SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

**INFORMAÇÃO**

Às informações prestadas no despacho exarado em 04/09/2025 (doc. 24), acrescento que foi encaminhado para esta Presidência o **Ofício nº 382/2025-STM-GS**, subscrito pelo Secretário dos Transportes Metropolitanos, Sr. Marco Antonio Assalve, em atenção à determinação constante do Ofício nº 512/2025/GP/TRT, que passo a transcrever:

*“Exmo. Desembargador Presidente,*

*Com os meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Ofício em referência, servindo-me do presente para encaminhar as manifestações da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM (Despacho 0080789495 e anexo), da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ (Despacho 0080300972 e anexo), da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI (Despacho 0080949746 e anexo) e da Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC desta Pasta (Informação Técnica CTC nº 185/2025), com as informações pertinentes.*

*Por oportuno, renovo meus protestos de elevada estima e apreço.*

**MARCO ANTONIO ASSALVE**

*Secretário dos Transportes Metropolitanos” (doc. 28).*

Informo que no documento 30 do expediente encontra-se acostada a manifestação da **Companhia Paulista de Trens Metropolitanos**, vazada nos seguintes termos:

*“Em atenção ao pleito formulado pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que por meio do Ofício nº 453/2025/GP/TRT2 convidou a Secretaria de Transportes Metropolitanos para que, juntos, dessem início a tratativas formais voltadas a “encontrar uma solução efetiva e célere para garantir o cumprimento do direito estabelecido em lei aos Oficiais de Justiça”, de ingressarem e utilizarem gratuitamente o sistema ferroviário de passageiros operado pela CPTM, no desempenho de suas*



atividades, assiste informar que pretensão idêntica já foi anteriormente submetida à apreciação desta Gerência Jurídica, ocasião em que nos manifestamos de forma favorável ao pedido, conforme processo SEI 386.00009886/2025-27.

Ademais, no mês de fevereiro do ano corrente, foi aprovado o Procedimento de Operação AK4869-8, elaborado pela própria CPTM com o propósito específico de regulamentar o 'Controle de Acessos Gratuitos nas Estações'.

Do mencionado ato normativo, oportuno transcrever os seguintes itens:

#### **4.2. Passageiros com Autorização de Acesso Gratuito com Direito de Viagem:**

**4.2.1.** Empregado da CPTM, Estagiário da CPTM, Aluno Aprendiz da CPTM, Empregado do Metrô, Estagiário do Metrô, Empregado de Empresas Contratadas, Visitante (Devidamente acompanhado de um representante da CPTM), Policial Militar do Estado de São Paulo, Guarda Civil Metropolitana do Município de São Paulo, Policial Civil do DELPOM, Auditor Fiscal do Trabalho e Agente de Higiene e Segurança do Trabalho, **Oficial de Justiça Estadual ou Federal ou Analista Judiciário - Executor de Mandados Federal**, idosos acima de 65 anos, idosos entre 60 e 65 anos desde que possua o Smart Card pessoal e intransferível, Trabalhador Desempregado, PCD, Acompanhante do PCD, PCD (Deficiência Visual) Acompanhada de "Cão Guia", Criança menor de 6 anos acompanhada de pessoa responsável pela sua segurança.

.....

### **6. PROCEDIMENTOS**

#### **6.1. Obrigatoriedades do Responsável pela Linha de Bloqueios e pelo Portão de Acesso**

.....

**6.1.6.** **Oficial de Justiça e Analista Judiciário-Executor de Mandados** para o acesso à estação deve-se utilizar o cartão GAL, para liberar o acesso, mediante a apresentação da sua carteira de identificação da Justiça.

Diante do exposto, entende esta Gerência que a pretensão contida no Ofício TRT em destaque, já foi integralmente atendida pela CPTM" (doc. 30 – destacado no original).

Ainda, no documento 32, o Sr. Diretor-Presidente da **Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô**, apresentou manifestação através do Ofício nº P 358/2025, que passo a transcrever:

"Prezado Senhor,



Em atenção ao *Ofício nº 417/2025/GP/TRT2* - PROAD nº 37056/2025, que convida a Companhia do Metrô para iniciar tratativas formais, com o objetivo de encontrar uma solução ao relato de dificuldades e constrangimentos sofridos por Oficiais de Justiça, durante a utilização do sistema de transporte público para o cumprimento de diligências judiciais, em razão da não aceitação de passes ou alegação por parte de funcionários das estações de que tais Agentes não estariam no rol de agentes públicos com direito a passe livre, situação externada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo (SINTRAJUD), informamos que:

A Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô regulamenta a distribuição dos passes livre/bilhete de serviço (PLBS), por meio do Instrumento Normativo NOR-08-210, rev. 04, que disciplina o acesso a área paga com PLBS – Passe Livre, cartão gratuidade e cartão serviço.

Consta do item 2.3 e 2.4 do referido instrumento:

#### **“2.3 PASSE LIVRE/BILHETE DE SERVIÇO (PLBS)**

*Bilhete sem valor de venda, com número ilimitado de acessos às áreas pagas de todas as estações do Sistema Metroviário, em única data.*

*Nota: a utilização em segunda data, provocará a retenção definitiva pelo bloqueio.*

#### **2.4 PASSE DE CORTESIA**

*Impresso fornecido às repartições públicas que possuem direito legal ao passe livre para seus empregados diretos, e que, devidamente preenchido, inclusive com carimbo da repartição, é utilizado para troca nas bilheterias pelo PLBS, juntamente com a apresentação do Crachá – Identidade Funcional do empregado ou de um documento de identificação.”*

*Assim, para repartições públicas como este respectivo tribunal, são fornecidos passe cortesia, que devidamente preenchido com carimbo da repartição, bem como a apresentação de Crachá de Identificação Funcional, poderá ser trocado em qualquer bilheteria pelo PLBS – PASSE LIVRE/BILHETE DE SERVIÇO.*

Seguem os trâmites administrativos necessários para o fornecimento do passe livre:

- a) Encaminhar Ofício, via Presidência do Tribunal de Justiça Federal, com a indicação da quantidade de PLIV – Passe Livre ao Metrô desejada;
- b) No próprio Ofício, informar os dados da pessoa que será responsável por vir retirar os Passes;
- c) Enviar Lista dos Oficiais de Justiça que utilizarão os Passes;



d ) A Companhia do Metrô, por meio de sua Gerência Financeira, providenciará a separação da quantidade solicitada, e agendará dia para a retirada dos Passes;

e) O representante do Tribunal será responsável por controlar a distribuição aos seus colaboradores (Oficiais de Justiça) dos passes a serem utilizados para execução de suas atividades;

f ) De posse do Passe de Cortesia, o Oficial de Justiça será responsável por preencher com seus dados pessoais e apresentar esse Passe + Carteira de Identificação Oficial, em qualquer bilheteria do Metrô, efetuando a troca por um bilhete PLBS – Passe Livre, que tem validade por um dia inteiro, sem limite de viagens.

Desta forma, a Companhia entende ter atendido ao quanto solicitado, permanecendo à disposição para esclarecimentos complementares, se necessários” (doc. 32 - grifei).

Informo também, que a pedido do Sr. Secretário dos Transportes Metropolitanos de São Paulo, a Gerente de Regulação e Gestão Contratual da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**, Sra. Camila Batista Rodrigues Costa, apresentou manifestação que foi acostada no doc. 34, conforme transcrição abaixo:

“(…)

7. Inicialmente, diante das importantes considerações do r. Tribunal, entendemos pertinente esclarecer que, conforme as legislações em vigor, os Oficiais de Justiça possuem acesso gratuito ao sistema metroferroviário para deslocamentos relacionados ao cumprimento de diligências judiciais.

8. Por força legal, as concessionárias dos serviços metroferroviários regulados por esta ARTESP devem proceder com a liberação desses Oficiais de Justiça ao sistema de transporte metroferroviário.

9. Para tanto, as Concessionárias preveem, por meio de seus procedimentos operacionais, como o referido acesso ao sistema de transporte metroferroviários será concedido a essa categoria de profissionais. Em todas as linhas concedidas e em operação comercial (Linha 4 – Amarela, Linha 5 – Lilás, Linha 8 – Diamante e Linha 9 – Esmeralda) há previsão de fornecimento do Passe Livre/Bilhete De Serviço (“PLBS”)[1] , conforme diretrizes contidas no Instrumento Normativo NOR-08-210, rev. 04 do Metrô de São Paulo.



10. Inclusive, no referido Instrumento Normativo NOR-08-210, rev. 04 do Metrô de São Paulo, há procedimento previsto para o fornecimento do passe livre, o qual dispõe que o profissional deverá:

- a) Encaminhar Ofício, via Presidência do Tribunal de Justiça Federal, com a indicação da quantidade de PLIV – Passe Livre ao Metrô desejada;
- b) No próprio Ofício, informar os dados da pessoa que será responsável por vir retirar os Passes;
- c) Enviar Lista dos Oficiais de Justiça que utilizarão os Passes;
- d ) A Companhia do Metrô, por meio de sua Gerência Financeira, providenciará a separação da quantidade solicitada, e agendará dia para a retirada dos Passes;
- e) O representante do Tribunal será responsável por controlar a distribuição aos seus colaboradores (Oficiais de Justiça) dos passes a serem utilizados para execução de suas atividades;
- f) De posse do Passe de Cortesia, o Oficial de Justiça será responsável por preencher com seus dados pessoais e apresentar esse Passe + Carteira de Identificação Oficial, em qualquer bilheteria do Metrô, efetuando a troca por um bilhete PLBS – Passe Livre, que tem validade por um dia inteiro, sem limite de viagens.

(...)

12. Assim, as Concessionárias permitem o acesso gratuito ao sistema metroferroviário à Oficiais de Justiça que estejam em deslocamentos relacionados ao cumprimento de diligências judiciais.

13. **Por fim, em razão do quanto noticiado no Ofício nº 453-2025 ( 0079525390), recomendamos que seja encaminhada comunicação formal às concessionárias dos serviços de transporte metroferroviários para reforçar a necessidade de acesso gratuito a essa categoria de profissionais”** (doc. 34 - destaquei).

Ainda, consta resposta da Superintendência Metroferroviária da ARTESP à Coordenadoria de Controle Externo, asseverando que “Consoante os subsídios acima informados, restituímos o presente expediente para demais medidas em continuidade, reforçando que será encaminhada comunicação formal às concessionárias para reforçar a necessidade de acesso gratuito ao sistema de transporte metroferroviário aos Oficiais de Justiça no cumprimento de diligências” (dloc. 34 – fl. 3 - destaquei).



Por derradeiro, informo que a **Coordenadoria de Transporte Coletivo** apresentou a Informação Técnica CTC nº 185/2025 sob doc. 35, na qual, por meio de sua Diretora e de seu Coordenador, assevera que:

“(...)

*Destacamos que, com a edição da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025 e pela Portaria Conjunta SPI/STM/ARTESP nº 001, de 19 de março de 2025, ocorreu no âmbito do Poder Executivo do Estado a reorganização administrativa, gerando alterações de competência, conforme o artigo 63 da Lei Complementar nº 1.413/2024:*

**Artigo 63** - *Cabe à ARTESP, nos termos e limites desta lei complementar, fiscalizar, controlar e regular, no âmbito do Estado, todas as modalidades de serviços públicos de transporte e de infraestruturas de transporte delegadas, autorizadas, permitidas ou concedidas a entidades de direito privado, incluindo:*

(...)

*IV - infraestruturas e serviços de transporte metroferroviário;*

*V - serviços de transporte coletivo intermunicipal, inclusive metropolitano, em quaisquer de seus modais;*

**Artigo 64** - *São competências específicas da ARTESP, no âmbito dos serviços compreendidos em suas finalidades:*

*I - expedir os termos de autorização e de permissão pertinentes aos serviços de transporte, nos termos das leis e dos regulamentos aplicáveis;*

*II - autorizar e regulamentar, no âmbito da malha viária delegada à iniciativa privada:*

**A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, prevê em todas as linhas concedidas e em operação comercial, Linha 4 – Amarela, Linha 5 – Lilás, Linha 8 – Diamante e Linha 9 - Esmeralda, o fornecimento dos passes livre/bilhetes de serviço (PLBS) conforme instrumento normativo NOR-08-210.**

*Compete a esta Secretaria a proposta da política tarifária pública e de integração física e operacional do sistema de transporte coletivo de passageiros, operado diretamente pelas empresas vinculadas e por meio de delegação às concessionárias e permissionárias do serviço público, a qual é sancionada pelo Governo do Estado de São Paulo.*



A Política Pública garante o direito de circular gratuitamente ou com desconto no transporte público das cidades, que são assegurados por leis federais, estaduais e municipais. Os Oficiais da Justiça do Trabalho em diligência estão assegurados com base no artigo 13 da Decreto-Lei nº 9.797/1946:

“Art. 13. Os oficiais de diligências, servindo nas sedes das 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Regiões da Justiça do Trabalho, terão carteira de identificação funcional visadas pelo presidente do Tribunal Regional respectivo, sendo as empresas de transporte obrigadas a conceder-lhes passe livre no território do exercício de sua função.”

O acesso dos oficiais de justiça em diligência ao sistema metroferroviário é efetuado por meio de cartões de uso pessoal e intransferível de uso exclusivo por agentes operacionais das vinculadas, que permanecem em posse do agente da estação nas linhas de bloqueios e comprovada pelo passageiro.

Neste tocante, entende-se observados os termos da Política Tarifária exarada pelo Estado, por meio desta Pasta, quanto a gratuidade concedida aos oficiais de justiça em exercício, dada as manifestações apresentadas pelas empresas públicas e concessionárias que compõe o sistema metroferroviário de transporte público.

*Do exposto, ao tempo que consideramos que as questões postas à apreciação pelo Desembargador Valdir Florindo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2<sup>a</sup> Região, foram pontualmente respondidas, propomos restituição dos autos à Assessoria Técnica de Gabinete, para o que couber” (doc. 35 - grifamos).*

À elevada consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 16 de setembro de 2025.

**Lizandra Filadelfo Hallit**  
**Assessoria da Presidência**

## **DESPACHO**

Registro ciência do **Ofício nº 382/2025-STM-GS**, subscrito pelo Secretário dos Transportes Metropolitanos, Sr. Marco Antonio Assalve, documento que encaminha em anexo as manifestações da **Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM** (doc. 30), da **Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ** (doc. 32), da **Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI** (doc. 34), bem como da **Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC** (doc. 35).



Vislumbra-se, de todas as manifestações, o esforço conjunto das entidades acima mencionadas para garantir o cumprimento do direito estabelecido em lei aos Oficiais de Justiça, de acesso gratuito ao transporte público, no desempenho de suas atividades funcionais.

Para tanto, verifica-se que a CPTM elaborou e aprovou o Procedimento de Operação AK4869-8, com o propósito específico de regulamentar o 'Controle de Acessos Gratuitos nas Estações', o qual prevê como beneficiários desse direito, dentre outros, "Oficial de Justiça Estadual ou Federal ou Analista Judiciário - Executor de Mandados Federal", que deverá utilizar "*o cartão GAL, para liberar o acesso, mediante a apresentação da sua carteira de identificação da Justiça*".

O Metrô esclareceu que fornece "*passe cortesia, que devidamente preenchido com carimbo da repartição, bem como a apresentação de Crachá de Identificação Funcional, poderá ser trocado em qualquer bilheteria pelo PLBS – PASSE LIVRE /BILHETE DE SERVIÇO*".

Já a ARTESP declarou que "*as Concessionárias permitem o acesso gratuito ao sistema metroferroviário à Oficiais de Justiça que estejam em deslocamentos relacionados ao cumprimento de diligências judiciais*", determinando, inclusive, o encaminhamento de "*comunicação formal às concessionárias para reforçar a necessidade de acesso gratuito ao sistema de transporte metroferroviário aos Oficiais de Justiça no cumprimento de diligências*".

Por fim, a Coordenadoria de Transporte Coletivo, através de sua Informação Técnica CTC nº 185/2025, esclareceu que "*O acesso dos oficiais de justiça em diligência ao sistema metroferroviário é efetuado por meio de cartões de uso pessoal e intransferível de uso exclusivo por agentes operacionais das vinculadas, que permanecem em posse do agente da estação nas linhas de bloqueios e comprovada pelo passageiro*".

Encaminhe-se cópia das manifestações apresentadas (documentos 28 a 35) ao requestante Sintrajud, para manifestação, em 05 (cinco) dias.

No silêncio, arquive-se.

São Paulo, data registrada no sistema.

**VALDIR FLORINDO**  
**Desembargador Presidente do Tribunal**



## Termo de envio de e-mail

E-mail enviado pelo sistema conforme descrito abaixo.

**De:** GABPRES@TRT2.JUS.BR

**Para:** sintrajud@sintrajud.org.br

**Cc:**

**Cco:**

**Assunto:** PROAD n. 37056/2025. Ref.: Requerimento Sintrajud acesso linha metroferroviária

### Documentos anexos:

- 28 - DOCUMENTO - Ofício GS nº 382\_2025
- 29 - DOCUMENTO - Despacho CPTM - 0080789495
- 30 - DOCUMENTO - Anexo CPTM
- 31 - DOCUMENTO - Despacho Metrô - 0080300972
- 32 - DOCUMENTO - Anexo Metrô
- 33 - DOCUMENTO - Despacho SPI - 0080949746
- 34 - DOCUMENTO - Anexo SPI (Manifestação ARTESP)
- 35 - DOCUMENTO - Informação Técnica CTC Nº 185\_2025
- 36 - DESPACHO - Ofício nº 382/2025-STM-GS da Secretaria dos Transportes Metropolitanos encaminha manifestações. Ciência ao SINTRAJUD, para eventual manifestação.

### Mensagem:

---

#### PROAD 37056/2025

Ao Sintrajud.

Atendendo à determinação do Exmo. Dr. Valdir Florindo, Desembargador Presidente do Tribunal, encaminho cópia do despacho exarado no expediente em tela (doc. 36), bem como cópia dos documentos 28 a 35, para manifestação, em 05 (cinco) dias.

*Obs.: Respostas, informações ou manifestações deverão ser apresentadas por "pedido complementar" nos presentes autos. Em caso de dúvidas, assista ao vídeo Proad Descomplicado em: <https://youtu.be/GqZWecr1REI>.*

Respeitosamente,

JORGE SILVESTRE DA COSTA  
Secretaria Executiva da Presidência



PROAD n. 37056/2025 DOC 37. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.TMWS.SKKL:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

---

Em 16/09/2025,

J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA

\* Documento gerado automaticamente pelo sistema



PROAD n. 37056/2025 DOC 37. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.TMWS.SKKL:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

**Ofício n° 419/2025/GP/TRT2 | PROAD n° 37056/2025**

1 mensagem

**Lucas da Silva Correa** <lucas.correa@motiva.com.br>

Para: "gabpres@trt2.jus.br" &lt;gabpres@trt2.jus.br&gt;

Cc: Jose Roberto Soares de Goes &lt;roberto.goes@motiva.com.br&gt;

17 de setembro de 2025 às 15:34

Prezados, boa tarde!

Espero que estejam bem.

Após análise dos procedimentos adotados pelas Concessionárias ViaQuatro, ViaMobilidade Linhas 5 e 17 e ViaMobilidade Linhas 8/9, foram reforçadas as orientações às equipes de campo, visando ao aprimoramento no atendimento aos oficiais de justiça no exercício regular de suas atribuições. No que se refere ao procedimento de acesso às áreas operacionais, este deverá ser realizado através do Bilhete PLBS - Passe Livre Bilhete de Serviço, emitido pelo posto de atendimento da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, para utilização nas linhas de Metrô de São Paulo, Via Quatro e ViaMobilidade Linhas 5 e 17.

No caso de qualquer intercorrência na utilização do PLBS, apresentar a carteira funcional para um colaborador na linha de bloqueios, para liberação do acesso.

Já nas linhas de trens da ViaMobilidade linhas 8/9, a liberação é feita mediante a apresentação da carteira funcional no momento da solicitação de passagem pelas catracas.

Em ambos os casos, observando-se, os protocolos previamente estabelecidos pelas respectivas Concessionárias.

Por fim, a Concessionária salienta que, para solicitações com o padrão tratado na presente resposta, os ofícios de requerimento deverão ser direcionados ao e-mail: [juridico.servicoavancado@motiva.com.br](mailto:juridico.servicoavancado@motiva.com.br).

Atenciosamente,

**Lucas Correa**

Jurídico

(11) 94103-3282

Centro de Serviços Compartilhados


**motiva**

Canal Confidencial:  
0800 721 0759  
[www.motiva.com.br](http://www motiva com br)

Para acessar o Código de Conduta Ética e outros documentos do Programa de Integridade da Motiva, clique aqui:

<https://www.motiva.com.br/esg/governanca/>. Se notar algo incorreto, entre em contato com o Canal Confidencial da

PROAD n. 37056/2025 DOC 38. Para verificar a autenticidade desta cópia,

acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.TGGJ.HGQF:

[https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.html?XQ05FG\\_7aRnLP4Pq\\_d98dsx/u/0/?ik=2a249935c1&view=pt&search=all...](https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.html?XQ05FG_7aRnLP4Pq_d98dsx/u/0/?ik=2a249935c1&view=pt&search=all...)

Motiva pelo site <https://canalconfidencial.com.br/canalconfidencialmotiva/> ou pelo telefone 0800 721 0759. Este e-mail e seus anexos são destinados exclusivamente aos destinatários indicados e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. Se você não for o destinatário, fica ciente de que a divulgação, distribuição ou cópia deste e-mail é estritamente proibida. Caso o tenha recebido por engano, pedimos que informe imediatamente pelo telefone (11) 3048 5900 e exclua permanentemente o e-mail original e quaisquer cópias ou impressões. Governança: Ética e integridade nos negócios | Motiva A governança da Motiva atua com transparência, respeito e integridade nas relações com os seus públicos e na condução dos negócios. Confira!

To access the Code of Ethical Conduct and other documents from Motiva's Compliance Program, click here: <https://www.motiva.com.br/en/esg/governance/>. If something seems incorrect, please contact the Motiva Confidential Channel at <https://canalconfidencial.com.br/canalconfidencialmotiva/> or call 0800 721 0759. This e-mail and any attachments are intended solely for the named recipient(s) and may contain confidential and/or legally privileged information. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or copying of this message is strictly prohibited. If you received this e-mail in error, please notify us immediately at +55 11 3048 5900 and permanently delete the original message and any copies or printouts. Governance: Ethics and Integrity in Business | Motiva Motiva's governance is guided by transparency, respect, and integrity in all relationships and business practices. Take a look!

## 2 anexos

 **Núcleo Administrativo e Criminal - Recepção de Demandas\_00109733\_v5.pdf**  
475K

 **OFÍCIO - 419-2025-GP-TRT2.pdf**  
80K



São Paulo, 17 de setembro de 2025.  
NAC/109733/2025.

Ao  
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal de Regional do Trabalho da 2ª Região  
Ref.: PROAD nº 37056/2025  
Ofício nº 419/2025/GP/TRT2

Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente do Tribunal,

A MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ruth Cardoso, nº 8501 – 5º andar – Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0001-97, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício em epígrafe o qual requer “com o fim de encontrar uma solução efetiva e célere para garantir o cumprimento do direito estabelecido em Lei aos Oficiais de Justiça no desempenho de suas atividades funcionais, evitando-se a necessidade de judicialização da questão, pois o ente sindical relatou dificuldades e constrangimentos sofridos durante a utilização do sistema de transporte público para cumprimento de diligências judiciais, pela não aceitação de passes ou alegação, por parte de funcionários das estações, de que tais agentes não estariam no rol de agentes públicos com direito a passe livre”, informar o que segue:

Após análise dos procedimentos adotados pelas Concessionárias ViaQuatro, ViaMobilidade Linhas 5 e 17 e ViaMobilidade Linhas 8/9, foram reforçadas as orientações às equipes de campo, visando ao aprimoramento no atendimento aos oficiais de justiça no exercício regular de suas atribuições.

No que se refere ao procedimento de acesso às áreas operacionais, este deverá ser realizado através do Bilhete PLBS - Passe Livre Bilhete de Serviço, emitido pelo posto de atendimento da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, para utilização nas linhas de Metrô de São Paulo, Via Quatro e ViaMobilidade Linhas 5 e 17. No caso de qualquer intercorrência na utilização do PLBS, apresentar a carteira funcional para um colaborador na linha de bloqueios, para liberação do acesso.

Já nas linhas de trens da ViaMobilidade linhas 8/9, a liberação é feita mediante a apresentação da carteira funcional no momento da solicitação de passagem pelas catracas. Em ambos os casos, observando-se, os protocolos previamente estabelecidos pelas respectivas Concessionárias.

Por fim, a Concessionária salienta que, para solicitações com o padrão tratado na presente resposta, os ofícios de requerimento deverão ser direcionados ao e-mail: [juridico.servicoavancado@motiva.com.br](mailto:juridico.servicoavancado@motiva.com.br).

Sendo o que tinha para o momento, a Motiva renova os protestos de respeito e consideração, colocando-se à disposição para prestar quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Assinado por:

José Roberto Soares de Góes  
0A5571024E454BC...

MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A



## Certificate Of Completion

Envelope Id: A599BCAC-98C9-40BB-947E-ACD7D1135BA3

Status: Completed

Subject: Assinatura solicitada em Núcleo Administrativo e Criminal - Recepção de Demandas (00109733)

Unidade proprietária do documento: CCR S.A

Source Envelope:

Document Pages: 1

Signatures: 1

Envelope Originator:

Certificate Pages: 4

Initials: 0

Docusign-Netlex

AutoNav: Enabled

AV CHEDID JAFET, 222, BLOCO B ANDAR 5, VILA

Enveloped Stamping: Enabled

OLIMPIA, SAO PAULO - SP

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

São Paulo, SP 04551-065

docusign-netlex@grupoccr.com.br

IP Address: 54.232.57.236

## Record Tracking

Status: Original

Holder: Docusign-Netlex

Location: DocuSign

9/17/2025 11:42:43 AM

docusign-netlex@grupoccr.com.br

### Signer Events

### Signature

### Timestamp

Jose Roberto Soares de Goes

Assinado por:

roberto.goes@motiva.com.br

  
0A5571024E454BC...

Sent: 9/17/2025 11:46:53 AM

AutoBAn

Viewed: 9/17/2025 2:19:29 PM

Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

Signed: 9/17/2025 2:19:44 PM

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 200.245.117.52

### Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 9/17/2025 2:19:29 PM

ID: 7f93b636-40ed-4178-8d0e-262e6b9f25c9

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	9/17/2025 11:46:54 AM
Certified Delivered	Security Checked	9/17/2025 2:19:29 PM
Signing Complete	Security Checked	9/17/2025 2:19:44 PM
Completed	Security Checked	9/17/2025 2:19:44 PM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		



PROAD n. 37056/2025 DOC 39. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SRSN.KRVG:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

## ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Centro Corporativo (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Centro Corporativo:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

#### **To advise Centro Corporativo of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from Centro Corporativo**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

#### **To withdraw your consent with Centro Corporativo**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;



ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

## **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

## **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Centro Corporativo as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Centro Corporativo during the course of your relationship with Centro Corporativo.





A JUSTIÇA DO TRABALHO  
É INDISPENSÁVEL!

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

TRT-2ª REGIÃO

05/08/2025 18:11  
FOLHA FIRMADA

Ofício nº 419/2025/GP/TRT2

São Paulo, data da assinatura digital.

Ao Senhor  
Diretor-Presidente **MIGUEL SETAS**  
Empresa MOTIVA

**Assunto: Regularização do sistema de bilhetagem no transporte público para acesso aos Oficiais de Justiça na atuação de suas atividades.**

Senhor Diretor-Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste reportar o pleito apresentado a esta Presidência pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo (SINTRAJUD), no qual solicita a intermediação da Administração do Tribunal junto às empresas concessionárias de transporte público para defender o direito de acesso pleno e irrestrito dos Oficiais de Justiça ao mesmo, assegurado pelo artigo 43 da Lei nº 5.010/66 e pelo artigo 11 da Lei nº 4097/62 c/c o Decreto-Lei nº 9797/46. Nesta oportunidade o ente sindical relatou as dificuldades e constrangimentos sofridos por Oficiais de Justiça durante a utilização do sistema de transporte público para o cumprimento de diligências judiciais, pela não-aceitação de passes ou alegação, por parte de funcionários das estações, de que tais agentes não estariam no rol de agentes públicos com direito a passe livre.

Assim, considerando a legitimidade e a importância do pleito, convido Vossa Senhoria a iniciarmos imediatamente as tratativas formais necessárias entre a MOTIVA (responsável pela administração da ViaQuatro e da ViaMobilidade) e este Tribunal, com o objetivo de encontrar uma solução efetiva e célere para garantir o cumprimento do direito estabelecido em lei aos Oficiais de Justiça no desempenho de suas atividades funcionais, evitando-se a necessidade de judicialização da questão.

Conto com sua pronta atenção para que possamos resolver a questão no âmbito administrativo e de forma colaborativa.

Peço que seja encaminhada uma resposta a este ofício ao e-mail institucional “gabpres@trt2.jus.br” no prazo máximo de 10 (dez) dias, mencionando como referência o PROAD n. 37056/2025 (processo administrativo virtual instaurado para tratar da questão).

Cordialmente,

**VALDIR FLORINDO**  
Desembargador Presidente do Tribunal

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Rua da Consolação, 1272, 23º andar - Centro - São Paulo/SP

PROAD 37056/2025 DOC 40 Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025GBBSLWQPK:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/constatacaoDocumento.html>



PROAD 37056/2025

## INTERESSADOS

SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

## INFORMAÇÃO

As informações prestadas no despacho exarado em 16/09/2025 (doc. 36), acrescento que foi encaminhada para esta Presidência mensagem eletrônica do Centro de Serviços Compartilhado da MOTIVA (doc. 38), que encaminha a seguinte manifestação em resposta ao Ofício nº 419/2025/GP/TRT2 desta Presidência:

*“Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente do Tribunal,*

*A MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ruth Cardoso, nº 8501 – 5º andar – Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0001-97, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício em epígrafe o qual requer “com o fim de encontrar uma solução efetiva e célere para garantir o cumprimento do direito estabelecido em Lei aos Oficiais de Justiça no desempenho de suas atividades funcionais, evitando-se a necessidade de judicialização da questão, pois o ente sindical relatou dificuldades e constrangimentos sofridos durante a utilização do sistema de transporte público para cumprimento de diligências judiciais, pela não aceitação de passes ou alegação, por parte de funcionários das estações, de que tais agentes não estariam no rol de agentes públicos com direito a passe livre”, informar o que segue:*

*Após análise dos procedimentos adotados pelas Concessionárias ViaQuatro, ViaMobilidade Linhas 5 e 17 e ViaMobilidade Linhas 8/9, foram reforçadas as orientações às equipes de campo, visando ao aprimoramento no atendimento aos oficiais de justiça no exercício regular de suas atribuições.*

*No que se refere ao procedimento de acesso às áreas operacionais, este deverá ser realizado através do Bilhete PLBS - Passe Livre Bilhete de Serviço, emitido pelo posto*

*de atendimento da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, para utilização nas linhas de Metrô de São Paulo, Via Quatro e Viamobilidade Linhas 5 e 17. No caso de qualquer intercorrência na utilização do PLBS, apresentar a carteira funcional para um colaborador na linha de bloqueios, para liberação do acesso.*

*Já nas linhas de trens da Viamobilidade linhas 8/9, a liberação é feita mediante a apresentação da carteira funcional no momento da solicitação de passagem pelas catracas. Em ambos os casos, observando-se, os protocolos previamente estabelecidos pelas respectivas Concessionárias.*

*Por fim, a Concessionária salienta que, para solicitações com o padrão tratado na presente resposta, os ofícios de requerimento deverão ser direcionados ao e-mail: juridico.servicoavancado@motiva.com.br.*

*Sendo o que tinha para o momento, a Motiva renova os protestos de respeito e consideração, colocando-se à disposição para prestar quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.*

*Atenciosamente,*

*José Roberto Soares de Goes*

***MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A”*** (Doc. 39 – grifos originais).

*À elevada consideração de Vossa Excelência.*

São Paulo, 19 de setembro de 2025.

***Lizandra Filadelfo Hallit***  
***Assessoria da Presidência***



**DESPACHO**

Registro ciência da manifestação da empresa MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S/A (doc. 39).

Encaminhe-se cópia da referida manifestação, ao requestante Sintrajud, para ciência.

Após, ao arquivo.

São Paulo, data registrada no sistema.

**VALDIR FLORINDO**  
**Desembargador Presidente do Tribunal**



PROAD n. 37056/2025 DOC 41. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.VSFC.GVCZ:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

## Termo de envio de e-mail

E-mail enviado pelo sistema conforme descrito abaixo.

**De:** GABPRES@TRT2.JUS.BR

**Para:** sintrajud@sintrajud.org.br

**Cc:** cesar@sintrajud.org.br,juridico@sintrajud.org.br

**Cco:**

**Assunto:** PROAD n. 37056/2025. ref.: Manifestação da MOTIVA.

### Documentos anexos:

39 - DOCUMENTO - Núcleo Administrativo e Criminal - Recepção de Demandas\_00109733\_v5

41 - DESPACHO - Manifestação da MOTIVA. Registrar ciência, encaminhar cópia ao SINTRAJUD para ciência e arquivar.

### Mensagem:

---

#### PROAD 37056/2025

À Sintrajud,

Atendendo à determinação do Exmo. Dr. Valdir Florindo, Desembargador Presidente do Tribunal, encaminho cópia do despacho exarado no expediente em tela (doc. 41), bem como cópia do documento 39, para ciência.

*Obs.: Respostas, informações ou manifestações deverão ser apresentadas por "pedido complementar" nos presentes autos. Em caso de dúvidas, assista ao vídeo Proad Descomplicado em: <https://youtu.be/GqZWecr1REI>.*

Respeitosamente,

JORGE SILVESTRE DA COSTA

Secretaria Executiva da Presidência

---

Em 19/09/2025,



PROAD n. 37056/2025 DOC 42. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.PWWH.SYZP:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA

---

\* Documento gerado automaticamente pelo sistema



PROAD n. 37056/2025 DOC 42. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.PWWH.SYZP:  
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

## Histórico de Eventos

19/09/2025 15:57	Arquivamento. J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA representando SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA arquivou este processo.
19/09/2025 15:57	J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA assumiu a responsabilidade deste processo
19/09/2025 15:57	Encaminhamento de SEXECUT - SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA para SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA feito por J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA Motivo: Cumprido o determinado (doct. 41). Arquive-se. Analisado no período de 19/09/2025 a 19/09/2025. Concluído por J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA
19/09/2025 15:56	J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA - SGPRES incluiu o documento: 42 - E-MAIL - PRORAD n. 37056/2025. ref.: Manifestação da MOTIVA.
19/09/2025 15:56	Email enviado por J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA.
19/09/2025 15:25	M117528 - MARCELO MILTON DE ARAUJO atribuiu a responsabilidade do processo para J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA.
19/09/2025 15:13	Incluído o documento: 41 - DESPACHO - Manifestação da MOTIVA. Registrar ciência, encaminhar cópia ao SINTRAJUD para ciência e arquivar.
19/09/2025 15:13	Encaminhamento de SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA para SEXECUT - SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA feito por V103870 - VALDIR FLORINDO Motivo: Encaminhar cópia do doc. 39 ao requerente SINTRAJUD, para ciência. Após, arquivar. Analisado no período de 19/09/2025 a 19/09/2025. Concluído por J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA
18/09/2025 15:47	N109584 - NEILA DE MATTOS atribuiu a responsabilidade do processo para L133779 - LIZANDRA FILADELFO HALLIT.
18/09/2025 15:28	Encaminhamento de SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA para SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA feito por C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO Motivo: Distribuição Analisado no período de 18/09/2025 a 19/09/2025. Concluído por L133779 - LIZANDRA FILADELFO HALLIT
18/09/2025 15:28	C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO - SEXECUT incluiu o documento: 40 - DOCUMENTO - OFÍCIO - 419-2025-GP-TRT2
18/09/2025 15:28	C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO - SEXECUT incluiu o documento: 38 - DOCUMENTO - E-mail de Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - Ofício nº 419_2025_GP_TRT2__PRORAD n° 37056_2025
18/09/2025 15:28	C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO - SEXECUT incluiu o documento: 39 - DOCUMENTO - Núcleo Administrativo e Criminal - Recepção de Demandas_00109733_v5
18/09/2025 15:28	Retirado do arquivo temporário. Retirado do arquivo temporário por C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO.
16/09/2025 16:10	Arquivamento temporário até 23/09/2025 (Motivo: Aguardando manifestação do Sintrajud.). Arquivado temporariamente em SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA por J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA.
16/09/2025 16:10	J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA assumiu a responsabilidade deste processo
16/09/2025 16:09	Encaminhamento de SEXECUT - SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA para SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA feito por J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA Motivo: Cumprido o determinado (doc. 36). Arquivo provisório.. Analisado no período de 16/09/2025 a 18/09/2025. Concluído por C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO
16/09/2025 16:01	J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA - SGPRES incluiu o documento: 37 - E-MAIL - PRORAD n. 37056/2025. Ref.: Requerimento Sintrajud acesso linha

## metroferroviária

16/09/2025 16:01	Email enviado por J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA.
16/09/2025 14:38	N109584 - NEILA DE MATTOS atribuiu a responsabilidade do processo para J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA.
16/09/2025 14:37	Incluído o documento: 36 - DESPACHO - Ofício nº 382/2025-STM-GS da Secretaria dos Transportes Metropolitanos encaminha manifestações. Ciência ao SINTRAJUD, para eventual manifestação.
16/09/2025 14:37	Encaminhamento de SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA para SEXECUT - SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA feito por V103870 - VALDIR FLORINDO Motivo: Encaminhar email para o SINTRAJUD com cópia da deliberação e dos documentos 28 a 35, para eventual manifestação em 5 dias. No silêncio, ao arquivo. Analizado no período de 16/09/2025 a 16/09/2025. Concluído por J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA
15/09/2025 18:50	N109584 - NEILA DE MATTOS atribuiu a responsabilidade do processo para L133779 - LIZANDRA FILADELFO HALLIT.
15/09/2025 18:42	Encaminhamento de SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA para SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA feito por C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO Motivo: distribuição Analizado no período de 15/09/2025 a 16/09/2025. Concluído por L133779 - LIZANDRA FILADELFO HALLIT
15/09/2025 18:42	C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO - SEXECUT incluiu o documento: 35 - DOCUMENTO - Informação Técnica CTC Nº 185_2025
15/09/2025 18:42	C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO - SEXECUT incluiu o documento: 33 - DOCUMENTO - Despacho SPI - 0080949746
15/09/2025 18:42	C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO - SEXECUT incluiu o documento: 34 - DOCUMENTO - Anexo SPI (Manifestação ARTESP)
15/09/2025 18:42	C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO - SEXECUT incluiu o documento: 29 - DOCUMENTO - Despacho CPTM - 0080789495
15/09/2025 18:42	C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO - SEXECUT incluiu o documento: 32 - DOCUMENTO - Anexo Metrô
15/09/2025 18:42	C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO - SEXECUT incluiu o documento: 31 - DOCUMENTO - Despacho Metrô - 0080300972
15/09/2025 18:42	C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO - SEXECUT incluiu o documento: 30 - DOCUMENTO - Anexo CPTM
15/09/2025 18:42	C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO - SEXECUT incluiu o documento: 27 - DOCUMENTO - E-mail de Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - Ofício nº 512_2025_GP_TRT2 - PROAD n. 37056_2025 - Resposta da STM ao Ofício nº 453_2025_GP_TRT2
15/09/2025 18:42	C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO - SEXECUT incluiu o documento: 28 - DOCUMENTO - Ofício GS nº 382_2025
15/09/2025 18:41	Retirado do arquivo temporário. Retirado do arquivo temporário por C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO.
04/09/2025 18:15	Arquivamento temporário até 16/09/2025 (Motivo: Aguardando o decurso do prazo.). Arquivado temporariamente em SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA por J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA.
04/09/2025 18:15	J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA assumiu a responsabilidade deste processo
04/09/2025 18:15	Encaminhamento de SEXECUT - SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA para SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA feito por J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA Motivo: Cumprido o determinado (doct. 24). Arquivo provisório. Analizado no período de 04/09/2025 a 15/09/2025. Concluído por C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO
04/09/2025 18:14	J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA - SGPRES incluiu o documento: 26 - E-

04/09/2025 18:14	Email enviado por J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA.
04/09/2025 17:51	N109584 - NEILA DE MATTOS atribuiu a responsabilidade do processo para J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA.
04/09/2025 17:48	Incluído o documento: 24 - DESPACHO - Ofício nº 370/2025-STMO-GS - solicita dilação de prazo para resposta. Despacho defere. Expedir Ofício informando a dilação.
04/09/2025 17:48	Encaminhamento de SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA para SEXECUT - SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA feito por V103870 - VALDIR FLORINDO Motivo: Encaminhar o Ofício GP nº 512/2025, via e-mail (Gabriel Juliano Carneiro de Oliveira <gabrieljuliano@sp.gov.br> - ver doc. 22 do proad), para o Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes, indicando o Processo SEI 026.00005261/2025-49. Analizado no período de 04/09/2025 a 04/09/2025. Concluído por J43567 - JORGE SILVESTRE DA COSTA
04/09/2025 17:48	Incluído o documento: 25 - OFICIO - Ofício GP nº 512/2025 ana
04/09/2025 12:46	N109584 - NEILA DE MATTOS atribuiu a responsabilidade do processo para L133779 - LIZANDRA FILADELFO HALLIT.
04/09/2025 12:32	Encaminhamento de SEXECUT - SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA para SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA feito por T186155 - TATIANA ANDRES AMARO Motivo: Distribuição. Analizado no período de 04/09/2025 a 04/09/2025. Concluído por L133779 - LIZANDRA FILADELFO HALLIT
04/09/2025 12:32	T186155 - TATIANA ANDRES AMARO - GAB80 incluiu o documento: 23 - DOCUMENTO - Ofício GS-STM nº 370_2025
04/09/2025 12:32	T186155 - TATIANA ANDRES AMARO - GAB80 incluiu o documento: 22 - DOCUMENTO - E-mail de Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - OFÍCIO Nº 453_2025_GP_TRT2 - PROAD n. 37056_2025 - Solicitação de prazo STM
04/09/2025 12:31	T186155 - TATIANA ANDRES AMARO assumiu a responsabilidade deste processo
22/08/2025 16:34	N109584 - NEILA DE MATTOS atribuiu a responsabilidade do processo para L133779 - LIZANDRA FILADELFO HALLIT.
22/08/2025 16:10	N109584 - NEILA DE MATTOS atribuiu a responsabilidade do processo para M117528 - MARCELO MILTON DE ARAUJO.
22/08/2025 16:05	Encaminhamento de SGJ - SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA para SEXECUT - SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA feito por M54070 - MARCIA DA CUNHA BONFIM BARBOSA Motivo: Cumprido r. despacho do Exmo. Sr. Desembargador Presidente (doc. 17). Analizado no período de 22/08/2025 a 04/09/2025. Concluído por T186155 - TATIANA ANDRES AMARO
22/08/2025 16:02	M54070 - MARCIA DA CUNHA BONFIM BARBOSA - SGJ incluiu o documento: 21 - DOCUMENTO - Contrafá_Of GP 453.2025_STM
22/08/2025 16:01	M54070 - MARCIA DA CUNHA BONFIM BARBOSA - SGJ incluiu o documento: 20 - CERTIDÃO - Certidão Oficial de Justiça_Of GP 453.2025_STM
22/08/2025 10:22	M54070 - MARCIA DA CUNHA BONFIM BARBOSA assumiu a responsabilidade deste processo
21/08/2025 16:49	Encaminhamento de SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA para SGJ - SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA feito por M117528 - MARCELO MILTON DE ARAUJO Motivo: Para que adote as providências referentes ao encaminhamento do mencionado ofício. Analizado no período de 21/08/2025 a 22/08/2025. Concluído por M54070 - MARCIA DA CUNHA BONFIM BARBOSA
21/08/2025 16:48	M117528 - MARCELO MILTON DE ARAUJO assumiu a responsabilidade deste processo
21/08/2025 16:47	Encaminhamento de SEXECUT - SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA para

SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA feito por M117528 - MARCELO MILTON DE ARAUJO  
Motivo: Para prosseguimento.  
Analisado no período de 21/08/2025 a 21/08/2025.  
Concluído por M117528 - MARCELO MILTON DE ARAUJO

21/08/2025 16:47	Execução de Procedimento registrada por M117528 - MARCELO MILTON DE ARAUJO. Cumprido o determinado no despacho de documento (doc.17).
21/08/2025 16:46	M117528 - MARCELO MILTON DE ARAUJO - GAB80 incluiu o documento: 19 - E-MAIL - Proad 37056/2025 Ref: E-mail de Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - Requerimento Sintrajud acesso linha metroferroviária
21/08/2025 16:46	Email enviado por M117528 - MARCELO MILTON DE ARAUJO.
21/08/2025 15:25	N109584 - NEILA DE MATTOS atribuiu a responsabilidade do processo para M117528 - MARCELO MILTON DE ARAUJO.
21/08/2025 14:57	Incluído o documento: 17 - DESPACHO - Ofício nº 268/2025-CPTM encaminhado pela CPTM. Indica a Secretaria de Transportes Metropolitanos como competente para cumprir a deliberação. Ofício nº P 358/2025 . Expedir ofício à STM, que será encaminhado por Oficial de Justiça.
21/08/2025 14:57	Encaminhamento de SEXECUT - SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA para SEXECUT - SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA feito por V103870 - VALDIR FLORINDO Motivo: 1) encaminhar cópia do Ofício nº P 358/2025 (doc. 16) ao requestante Sintrajud, para eventual manifestação; 2) encaminhar o expediente à Secretaria-Geral Judiciária, para que adote as providências referentes ao encaminhamento do Ofício 453/2025/GP/TRT2 à Secretaria de Transportes Metropolitanos e STM, via Oficial de Justiça, conduzindo cópia da deliberação constante do documento nº 6, bem como do documento 15 para ciência e cumprimento.  Analizado no período de 21/08/2025 a 21/08/2025. Concluído por M117528 - MARCELO MILTON DE ARAUJO
21/08/2025 14:57	Incluído o documento: 18 - OFICIO - Ofício nº 453/2025/GP/TRT2
20/08/2025 16:52	L133779 - LIZANDRA FILADELFO HALLIT assumiu a responsabilidade deste processo
20/08/2025 16:37	C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO - SEXECUT incluiu o documento: 16 - DOCUMENTO - Ofício Nº P 358_2025 - SEI_GESP - 0078549769 - METRO Ofício
20/08/2025 16:36	C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO assumiu a responsabilidade deste processo
19/08/2025 14:53	C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO atribuiu a responsabilidade do processo para L133779 - LIZANDRA FILADELFO HALLIT.
19/08/2025 14:53	C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO - SEXECUT incluiu o documento: 14 - DOCUMENTO - E-mail CPTM - RESPOSTA AO OFÍCIO 418_2025_GP_TRT2 - PROAD Nº 37056_2025
19/08/2025 14:53	C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO - SEXECUT incluiu o documento: 15 - DOCUMENTO - OF 268_2025 - TRT PROAD nº 37056-2025
19/08/2025 14:52	C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO assumiu a responsabilidade deste processo
18/08/2025 11:16	N109584 - NEILA DE MATTOS atribuiu a responsabilidade do processo para L133779 - LIZANDRA FILADELFO HALLIT.
18/08/2025 11:15	N109584 - NEILA DE MATTOS atribuiu a responsabilidade do processo para J125636 - JAQUELINE CANTARUTI DA CUNHA.
18/08/2025 07:00	Retirado do arquivo temporário. Retirado do arquivo temporário automaticamente pelo Sistema.
07/08/2025 11:24	Arquivamento temporário até 18/08/2025 (Motivo: Despacho doc 6: "...aguarde-se a resposta aos ofícios expedidos em arquivo provisório, pelo prazo de 10 (dez) dias."). Arquivado temporariamente em SEXECUT - SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA por N109584 - NEILA DE MATTOS.
07/08/2025 11:21	N109584 - NEILA DE MATTOS assumiu a responsabilidade deste processo

07/08/2025 11:14	Encaminhamento de SGJ - SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA para SEXECUT - SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA feito por M54070 - MARCIA DA CUNHA BONFIM BARBOSA Motivo: Cumprido r. despacho do Exmo. Sr. Desembargador Presidente (doc.6). Analisado no período de 07/08/2025 a 21/08/2025. Concluído por L133779 - LIZANDRA FILADELFO HALLIT
07/08/2025 11:13	M54070 - MARCIA DA CUNHA BONFIM BARBOSA - SGJ incluiu o documento: 13 - CERTIDÃO - Certidão Oficial de Justiça_Of GP 419_2025_Motiva
07/08/2025 11:12	M54070 - MARCIA DA CUNHA BONFIM BARBOSA - SGJ incluiu o documento: 12 - CERTIDÃO - Certidão Oficial de Justiça_Of GP 418_2025_CPTM
07/08/2025 11:12	M54070 - MARCIA DA CUNHA BONFIM BARBOSA - SGJ incluiu o documento: 11 - CERTIDÃO - Certidão Oficial de Justiça_Of GP 417_2025_Metrô
06/08/2025 10:33	M54070 - MARCIA DA CUNHA BONFIM BARBOSA assumiu a responsabilidade deste processo
05/08/2025 19:06	Encaminhamento de SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA para SGJ - SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA feito por M117528 - MARCELO MILTON DE ARAUJO Motivo: Para que adote as providências referentes ao encaminhamento dos ofícios via Oficial de Justiça. Analisado no período de 05/08/2025 a 07/08/2025. Concluído por M54070 - MARCIA DA CUNHA BONFIM BARBOSA
05/08/2025 19:05	M117528 - MARCELO MILTON DE ARAUJO assumiu a responsabilidade deste processo
05/08/2025 19:05	Encaminhamento de SEXECUT - SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA para SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA feito por M117528 - MARCELO MILTON DE ARAUJO Motivo: Para prosseguimento. Analisado no período de 05/08/2025 a 05/08/2025. Concluído por M117528 - MARCELO MILTON DE ARAUJO
05/08/2025 19:05	Execução de Procedimento registrada por M117528 - MARCELO MILTON DE ARAUJO. Cumprido o determinado no despacho de documento (doc.06).
05/08/2025 19:04	M117528 - MARCELO MILTON DE ARAUJO - GAB80 incluiu o documento: 10 - E-MAIL - Proad 37056/2025 Ref: E-mail de Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - Requerimento Sintrajud acesso linha metroferroviária
05/08/2025 19:04	Email enviado por M117528 - MARCELO MILTON DE ARAUJO.
05/08/2025 18:19	N109584 - NEILA DE MATTOS atribuiu a responsabilidade do processo para M117528 - MARCELO MILTON DE ARAUJO.
05/08/2025 18:18	Incluído o documento: 8 - OFICIO - Ofício nº 418/2025/GP/TRT2 CPTM
05/08/2025 18:18	Encaminhamento de SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA para SEXECUT - SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA feito por V103870 - VALDIR FLORINDO Motivo: 1) encaminhar e-mail ao SINTRAJUD; e 2) após encaminhar o PROAD à SGJ para providências definidas no despacho. Analisado no período de 05/08/2025 a 05/08/2025. Concluído por M117528 - MARCELO MILTON DE ARAUJO
05/08/2025 18:18	Incluído o documento: 9 - OFICIO - Ofício nº 419/2025/GP/TRT2 MOTIVA
05/08/2025 18:18	Incluído o documento: 6 - DESPACHO - DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
05/08/2025 18:18	Incluído o documento: 7 - OFICIO - Ofício nº 417/2025/GP/TRT2 - METRÔ
25/07/2025 11:22	S122360 - SERGIO MENEZES MAITO assumiu a responsabilidade deste processo
23/07/2025 11:32	N109584 - NEILA DE MATTOS atribuiu a responsabilidade do processo para L133779 - LIZANDRA FILADELFO HALLIT.
18/07/2025 13:09	N109584 - NEILA DE MATTOS atribuiu a responsabilidade do processo para S122360 - SERGIO MENEZES MAITO.
18/07/2025 12:47	Incluído o documento: 5 - DESPACHO - 541/2025 - DGA
18/07/2025 12:47	Encaminhamento de AJATRT2 - ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO para SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA feito por R146048 - RÔMULO BORGES ARAÚJO

Motivo: Concluso para decisão.  
Analizado no período de 18/07/2025 a 05/08/2025.  
Concluído por S122360 - SERGIO MENEZES MAITO

18/07/2025 10:08	Incluído o documento: 4 - PARECER - 501/2025 - Assejur
10/07/2025 08:13	R133051 - RODRIGO LOPES NABARRETO atribuiu a responsabilidade do processo para M166928 - MARIELE SOUZA DE ARAÚJO.
08/07/2025 20:49	S135119 - SAULO MAZZER BOSSOLAN atribuiu a responsabilidade do processo para R133051 - RODRIGO LOPES NABARRETO.
08/07/2025 07:57	R133051 - RODRIGO LOPES NABARRETO atribuiu a responsabilidade do processo para S135119 - SAULO MAZZER BOSSOLAN.
07/07/2025 18:32	Encaminhamento de DGA - DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO para AJATRT2 - ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO feito por E96938 - ERICA TAIS OSHIRO Motivo: Para análise, atentando-se ao prazo estipulado pela Presidência Analizado no período de 07/07/2025 a 18/07/2025. Concluído por M166928 - MARIELE SOUZA DE ARAÚJO
03/07/2025 15:21	E96938 - ERICA TAIS OSHIRO assumiu a responsabilidade deste processo
03/07/2025 15:18	Incluído o documento: 3 - DESPACHO - Requerimento Administrativo formulado pelo SINTRAJUD, solicitando a intermediação dessa Administração para assegurar o acesso dos Oficiais de Justiça ao transporte público
03/07/2025 15:18	Encaminhamento de SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA para DGA - DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO feito por V103870 - VALDIR FLORINDO Motivo: Expediente encaminhado para emissão de parecer a respeito do requerimento do SINTRAJUD , no prazo de 15 dias. Analizado no período de 03/07/2025 a 07/07/2025. Concluído por E96938 - ERICA TAIS OSHIRO
01/07/2025 17:36	C116068 - CINTHIA KARLA MANARIN MORENO atribuiu a responsabilidade do processo para L133779 - LIZANDRA FILADELFO HALLIT
01/07/2025 15:01	Encaminhamento de SEXECUT - SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA para SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA feito por T186155 - TATIANA ANDRES AMARO Motivo: Encaminhamento Automático Analizado no período de 01/07/2025 a 03/07/2025. Concluído por L133779 - LIZANDRA FILADELFO HALLIT

## **Observações**